



DATA DA REUNIÃO: CINCO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E SETE.-----

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL.-----

PRESIDIU: O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO, ENG.º
ANTÓNIO ALBERTO DE CASTRO FERNANDES.-----

PRESENCAS E FALTAS:-----

PRESIDENTE ENG.º ANTÓNIO ALBERTO DE CASTRO FERNANDES – PS – PRESENTE.-----

VEREADOR DR. JOÃO MANUEL MACHADO FARIA DE ABREU – PSD – PRESENTE.-----

VEREADORA ENG.ª ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS – PRESENTE.-----

VEREADOR DR. MÁRIO DUARTE RORIZ DE OLIVEIRA – PSD – PRESENTE.-----

VEREADOR LUÍS GONZAGA DA SILVA FREITAS RODRIGUES – PS – PRESENTE.-----

VEREADOR JOSÉ LUÍS DA SILVA PEREIRA MARTINS – PSD – PRESENTE.-----

**VEREADORA DRA. JÚLIA ODETE DE PAIVA GODINHO MOINHOS COSTA – PS –
PRESENTE.**-----

**VEREADORA DRA. MAFALDA SOFIA RORIZ DE OLIVEIRA BRÁS – PSD – FALTOU
POR RAZÕES CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS.**-----

**VEREADOR DR. JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO – PS –
PRESENTE.**-----

HORA DE INICIO DA REUNIÃO: DEZ HORAS E QUINZE MINUTOS.-----

HORA DE ENCERRAMENTO: ONZE HORAS E VINTE MINUTOS.-----



SECRETARIOU A FUNCIONÁRIA DESIGNADA PARA O EFEITO, DIANA PAULA FERREIRA SALGADO.-----

ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ACTA.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

a) Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 65º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, o Senhor Presidente deu conhecimento do seu despacho de vinte e cinco de Julho último, por si proferido ao abrigo de competência delegada por deliberação da Câmara Municipal, que aprovou a 7ª modificação às Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2007, que consistiu na 6ª alteração ao Orçamento da Despesa, e na 5ª Alteração ao PPI, do qual se anexa cópia à presente acta e dela fica a fazer parte integrante constituindo as subsequentes seis folhas.-----

b) Também em cumprimento da referida norma legal, o Senhor Presidente deu conhecimento das deliberações do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água, Electricidade e Saneamento de Santo Tirso, de dezasseis de Julho último, e dois de Agosto findo, proferidas ao abrigo de competência delegada por deliberação camarária de trinta e um de Outubro de dois mil e cinco, que decidiram, respectivamente, adjudicar as seguintes empreitadas:-----

- “Remodelação e Ampliação do Sistema de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Ave – Rede de Drenagem de Águas Residuais às freguesias de Areias, Lama, Palmeira e Sequeirô – 2ª fase”, que foi adjudicada à sociedade Jaime Queirós Ribeiro S.A., pelo montante de 599.094,27 € (quinhentos e noventa e nove mil e noventa e quatro euros e vinte e sete cêntimos) mais IVA.-----

- “Remodelação e Ampliação do Sistema de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Ave – Rede de Drenagem de águas residuais às restantes freguesias” que foi adjudicada à sociedade Nortobra – Empresa de Construção e Obras Públicas Lda pelo valor de 212.438,90 € (duzentos e doze mil quatrocentos e trinta e oito euros e noventa cêntimos) mais IVA.-----

c) Ainda em cumprimento da mesma norma legal, o Senhor Presidente deu conhecimento do seu despacho de treze de Agosto findo que adjudicou à Sociedade Betominho – Sociedade de



Construções, S.A., a empreitada denominada “Zona Desportiva de Vilarinho” pelo preço de 178.222,39 € (cento e setenta e oito mil duzentos e vinte e dois euros e trinta e nove cêntimos) mais IVA.-----

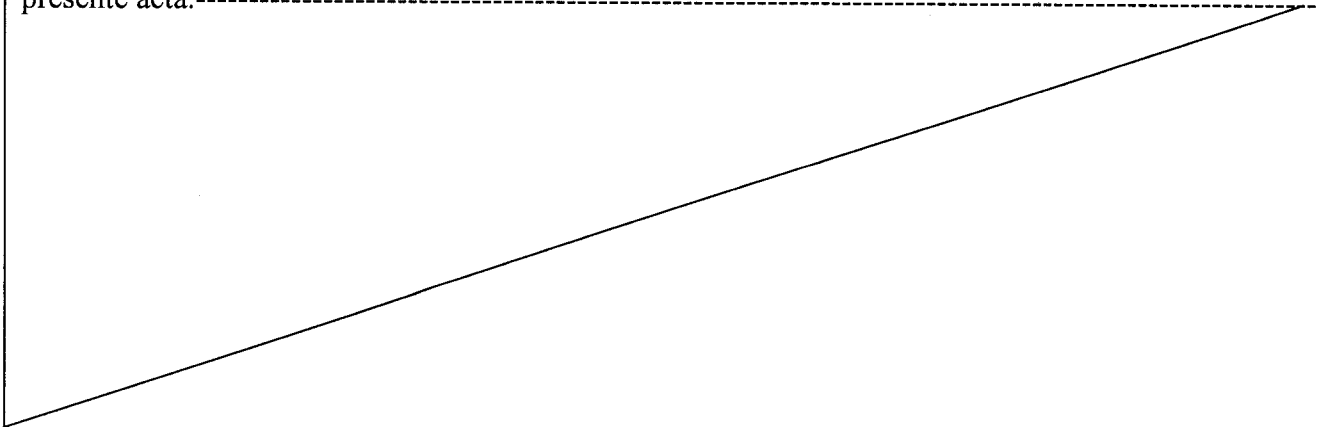
d) Para conhecimento da actividade da câmara municipal, o Senhor Presidente deu também conhecimento dos seus despachos a seguir referidos, proferidos ao abrigo de competência própria:-----

- Despacho de dez de Julho último que adjudicou à sociedade Famavias – Sociedade de Construções Lda a empreitada denominada “Pavimentação do C.P. de Felgueira – Vilar, em Lamelas – 2ª fase”, pelo preço de 67.270,00 € (sessenta e sete mil duzentos e setenta euros) mais IVA;-----

- Despacho de vinte e três do mesmo mês de Julho, que adjudicou à Sociedade Jaime Queirós Ribeiro, S.A. a empreitada denominada “Parque Urbano da Rabada – 2ª fase – Pavimentação e drenagem dos caminhos pedonais”, pelo preço de 124.875,62 € (cento e vinte e quatro mil oitocentos e setenta e cinco euros e sessenta e dois cêntimos) mais IVA;-----

- Despacho da mesma data que adjudicou à sociedade Bernardino Pacheco Nunes, Lda a empreitada denominada “Requalificação do edificio escolar de Refojos” pelo preço de 77.620,25 € (setenta e sete mil seiscentos e vinte euros e vinte e cinco cêntimos) mais IVA.-----

e) No período de antes da ordem do dia os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata apresentaram a declaração que consta de folhas dez e onze da presente acta.-----





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

04

DESPACHO

António Alberto de Castro Fernandes, Presidente do Município de Santo Tirso, decido ao abrigo da deliberação de executivo de 31/10/2005, n.º 2-b), aprovar a 7ª modificação às Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2007, com reforço de verbas no montante de 709.422,74€ (setecentos e nove mil, quatrocentos e vinte e dois euros e setenta e quatro centimos), coberto pela anulação parcial de outras dotações do Orçamento de despesas, cujo teor passa a constituir as subsequentes 5 folhas do presente despacho.

O presente despacho fundamenta-se na necessidade de reforçar algumas dotações orçamentais, para que seja possível o normal funcionamento da autarquia.

À próxima reunião ordinária para conhecimento e à Divisão de Gestão Financeira para execução.

Santo Tirso, 25 de Julho de 2007

O Presidente,

.....
Castro Fernandes



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

05

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2007

MODIFICAÇÃO N.º 7

ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE
DESPESA N.º 6

ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE
INVESTIMENTOS N.º 5

JULHO 2007

LISTAGEM DE MODIFICAÇÕES
Ano Contabilístico: 2007 Data Aprovação :

Página: 1

Tipo de Modificação : AOD - ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Número : 6		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
02	06020301		Outras restituições	70.000,00		30.000,00
02	06020305		Outras	102.000,00	30.000,00	
02	07010302		Instalações desportivas e recreativas	2.092.055,34		25.248,01
02	07010305		Escolas	1.980.005,60	157.608,99	
02	07010401		Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	9.004.615,44	10.000,00	
02	07010404		Iluminação pública	1.213.004,21		20.000,00
02	07010411		Infraestruturas para tratamento de resíduos sólidos	1.716.569,66		116.174,73
02	07010413		Outros	69.890,40	161.813,75	
02	070112		Artigos e objectos valor	79.000,00		78.000,00
02	070115		Outros investimentos	733.940,28		90.000,00
02	08010101		Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais	2.970.000,00		350.000,00
02	0807		Instituições sem fins lucrativos	490.000,00	350.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					709.422,74	709.422,74
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS				Número : 5		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
02	07010401	2002 I 161	RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE SANTO TI	198.037,51	190.000,00	
02	07010401	2002 I 337	LIGAÇÃO DO CEMITÉRIO A PARADELA - VILARINHO	130.000,00		100.000,00
02	07010401	2002 I 347	RECTIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DOS ARRUAMENTOS JUNTO À QUINTA DO PENEDO - S	164.062,50		100.000,00
02	07010401	2003 I 8	PROTOCOLO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - PROJECTO - ARRUAMENTO LI	40.000,00		35.000,00
02	07010401	2003 I 82	ALARGAMENTO ESTRADA QUE LIGA O LUGAR QUINTÃES AO LUGAR PORTELAS-3.ª FASE	50.000,00		45.000,00
02	07010413	2004 I 120	AQUISIÇÃO CINE-TEATRO DE SANTO TIRSO	10.000,00	161.813,75	
02	070112	2004 I 121	MONUMENTO AO OPERÁRIO DA INDÚSTRIA TEXTIL	79.000,00		78.000,00
02	07010401	2004 I 123	PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE O MEPAT E A AMAVE -	285.817,89	100.000,00	
02	070115	2004 I 128	VII SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE ESCULTURA DE SANTO TIRSO	70.074,71		60.000,00
02	07010411	2006 I 16	AMPLIAÇÃO CEMITÉRIO - BURGÃES	100.000,00		80.000,00
02	07010411	2006 I 57	CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO DE REFOJOS - 2.ª FASE	180.000,00		100.000,00
02	07010411	2006 I 64	AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO - SEQUEIRÓ	30.000,00	63.825,27	
02	070115	2006 I 177	VIII SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE ESCULTURA DE SANTO TIRSO	50.000,00		30.000,00
02	07010305	2006 I 216	ARRANJO DOS ESPAÇOS EXTERIORES - ESCOLA DA PRESA 3 - VILARINHO	18.854,56	42.000,00	
02	07010302	2006 I 301	BIBLIOTECA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO - OBRAS DE MANUTENÇÃO	50.000,00		25.248,01
02	07010305	2007 I 22	BENEFICIAÇÃO ESCOLA SEQUEIRÓ 1, CAIXILHARIA E TRABALHOS CONSERVAÇÃO EDIF	17.850,00	107.150,00	
02	07010305	2007 I 30	CONSTRUÇÃO CANTINA, FECHO ALPENDRE - JARDIM INFÂNCIA RIBEIRO - REBORDÕES	15.000,00	2.858,99	
02	07010404	2007 I 53	PARQUE LAZER OLIVAL - S. MAMEDE NEGRELOS - REQUALIFICAÇÃO CONSTRUÇÃO PAR	25.000,00		20.000,00
02	07010305	2007 I 131	AQUISIÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO DESTINADA À AMPLIAÇÃO DO LOGRADOURO	4.000,00	5.600,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					673.248,01	673.248,01
Total Geral :					1.382.670,75	1.382.670,75

ORGÃO EXECUTIVO
Em ___ de ___ de ___

ORGÃO DELIBERATIVO
Em ___ de ___ de ___

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA					Página: 1
MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO		MODIFICAÇÃO NUMERO: 7 ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA NUMERO 6 DO ANO CONTABILISTICO DE 2007 DATA DE APROVAÇÃO					
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA				O B S
CLASSIFICAÇÃO		DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
ORGÂNICA	ECONÔMICA			INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
02		CÂMARA MUNICIPAL	20.521.080,93	709.422,74	709.422,74	20.521.080,93	
	06	Outras despesas correntes	172.000,00	30.000,00	30.000,00	172.000,00	
	0602	Diversas	172.000,00	30.000,00	30.000,00	172.000,00	
	060203	Outras	172.000,00	30.000,00	30.000,00	172.000,00	
	06020301	Outras restituições	70.000,00		30.000,00	40.000,00	
	06020305	Outras	102.000,00	30.000,00		132.000,00	
	07	Aquisição bens capital	16.889.080,93	329.422,74	329.422,74	16.889.080,93	
	0701	Investimentos	16.889.080,93	329.422,74	329.422,74	16.889.080,93	
	070103	Edifícios	4.072.060,94	157.608,99	25.248,01	4.204.421,92	
	07010302	Instalações desportivas e recreativas	2.092.055,34		25.248,01	2.066.807,33	
	07010305	Escolas	1.980.005,60	157.608,99		2.137.614,59	
	070104	Construções diversas	12.004.079,71	171.813,75	136.174,73	12.039.718,73	
	07010401	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	9.004.615,44	10.000,00		9.014.615,44	
	07010404	Iluminação pública	1.213.004,21		20.000,00	1.193.004,21	
	07010411	Infraestruturas para tratamento de resíduos sólidos	1.716.569,66		116.174,73	1.600.394,93	
	07010413	Outros	69.890,40	161.813,75		231.704,15	
	070112	Artigos e objectos valor	79.000,00		78.000,00	1.000,00	
	070115	Outros investimentos	733.940,28		90.000,00	643.940,28	
	08	Tranferencias capital	3.460.000,00	350.000,00	350.000,00	3.460.000,00	
	0801	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	2.970.000,00		350.000,00	2.620.000,00	
	080101	Públicas	2.970.000,00		350.000,00	2.620.000,00	
	08010101	Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais	2.970.000,00		350.000,00	2.620.000,00	
	0807	Instituições sem fins lucrativos	490.000,00	350.000,00		840.000,00	
TOTAL ...			20.521.080,93	709.422,74	709.422,74	20.521.080,93	
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES					30.000,00	30.000,00	
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...					679.422,74	679.422,74	

Em ___ de ___ de ___

Aprovada em reunião de _____

O Presidente da Camara, _____

Os Vereadores :

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE SANTO TIRESO

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 7

ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS

NÚMERO 5 DO ANO CONTABILÍSTICO 2007

DATA DE APROVAÇÃO

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC. ORGANICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEQUINTE	
					INICIO	FIM			ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)		ANOS SEQUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
									TOTAL	DEFINIDO					NAO DEFINIDO
2.		Funções sociais													
2.1.		Educação													
2.1.1.		Ensino não superior													
2.1.1.	23	ARRANJO DOS ESPAÇOS EXTERIORES - ESCOLA DA PRESA 3 - VILARINHO	02	07010305	2005/12/06	2007/12/31	0		18.854,56	18.854,56			42.000,00		60.854,56
2.1.1.	01	BENEFICIAÇÃO ESCOLA SEQUEIRÃO 1, CADTELHARIA E TRABALHOS CONSERVAÇÃO EDIFÍCIO - SEQUEIRÃO	02	07010305	2007/01/01	2007/12/31	1		17.850,00	17.850,00			107.150,00		125.000,00
2.1.1.	09	CONSTRUÇÃO CANTINA, FECHO ALPENDRE - JARDIM INFÂNCIA RIBEIRO - REBORÕES	02	07010305	2007/01/01	2007/12/31	0		15.000,00	15.000,00			2.858,99		17.858,99
2.1.1.	29	AQUISIÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO DESTINADA À AMPLIAÇÃO DO LOGRADOURO DA ESCOLA EB1 E PRÉ-PRIMÁRIA DE MEROUÇOS-SANTA CRISTINA DO COITO	02	07010305	2007/06/20	2007/12/31	0		4.000,00	4.000,00			5.600,00		9.600,00
2.4.		Habitação e serviços colectivos													
2.4.2.		Ordenamento do território													
2.4.2.	20	MONUMENTO AO OPERÁRIO DA INDÚSTRIA TEXTIL	02	070112	2004/01/01	2007/12/31	0	197.008,50	79.000,00	79.000,00		81.000,00	78.000,00		1.000,00
2.4.2.	22	VII SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE ESCULTURA DE SANTO TIRESO	02	070115	2004/01/01	2007/12/31	3		70.074,71	70.074,71			60.000,00		10.074,71
2.4.2.	79	VIII SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE ESCULTURA DE SANTO TIRESO	02	070115	2005/12/02	2008/12/31	0		50.000,00	50.000,00		75.000,00	30.000,00		20.000,00
2.4.2.	04	PARQUE LAZER OLIVAL - S. MANEDE NEGRELOS - REQUALIFICAÇÃO CONSTRUÇÃO PARQUE INFANTIL - PROJECTO	02	07010404	2007/01/01	2008/12/31	0		25.000,00	25.000,00		25.000,00	20.000,00		5.000,00
2.4.3.		Cemitérios													
2.4.3.2.		Cemitérios													
2.4.3.2.	12	AMPLIAÇÃO CEMITÉRIO - BURGÊS	02	07010411	2005/11/25	2008/12/31	1		100.000,00	100.000,00		100.000,00	80.000,00		20.000,00
2.4.3.2.	25	CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO DE REFOJOS - 2.ª FASE	02	07010411	2005/11/29	2008/12/31	1		180.000,00	180.000,00		65.272,18	100.000,00		80.000,00
2.4.3.2.	27	AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO - SEQUEIRÃO	02	07010411	2005/11/29	2008/12/31	0		30.000,00	30.000,00		65.000,00	63.825,27		93.825,27
2.5.		Serviços culturais, recreativos e religiosos													
2.5.1.		Cultura													
2.5.1.	18	AQUISIÇÃO CINE-TEATRO DE SANTO TIRESO	02	07010413	2004/01/01	2007/12/31	0	412.186,25	10.000,00	10.000,00			161.813,75		171.813,75
2.5.1.	23	BIBLIOTECA MUNICIPAL DE SANTO TIRESO - OBRAS DE MANUTENÇÃO	02	07010302	2005/12/10	2007/12/31	0		50.000,00	50.000,00			25.248,01		24.751,99
3.		Funções económicas													
3.3.		Transportes e comunicações													
3.3.1.		Rede viária urbana e rural													
3.3.1.	019	RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DE DIVERSOS ARRUELOS DO CONCELHO DE SANTO TIRESO	02	07010401	2000/01/22	2007/12/31	3	179.252,36	198.037,51	198.037,51			190.000,00		388.037,51
3.3.1.	156	LIGAÇÃO DO CEMITÉRIO A PARADELA - VILARINHO	02	07010401	2000/07/29	2007/12/31	1		130.000,00	130.000,00		100.000,00	100.000,00		30.000,00
3.3.1.	160	RECTIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DOS ARRUELOS JUNTO À QUINTA DO PENEDE - SANTO TIRESO	02	07010401	2000/07/29	2007/12/31	1		164.062,50	164.062,50			100.000,00		64.062,50
3.3.1.	005	PROTÓCOLO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUZDARDES - PROJECTO - ARRUELO LIGAÇÃO À ESTAÇÃO DE C.F. DE LORDELO, INCLUINDO ROTUNDA DE LIGAÇÃO À VDM - S.MARTINHO DO CAMPO	02	07010401	2003/01/01	2007/12/31	0		40.000,00	40.000,00				35.000,00	5.000,00
3.3.1.	028	ALARGAMENTO ESTRADA QUE LIGA O LUGAR QUINHÃES AO LUGAR PORTELAS-3.ª FASE - S. MANEDE DE NEGRELOS	02	07010401	2003/01/01	2008/12/31	1		50.000,00	50.000,00		100.000,00	45.000,00		5.000,00
3.3.1.	071	PROTÓCOLO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE O NEPAT E A MANEVE - DESCLASSIFICAÇÃO DA E.N. 204-5 - BENEFICIAÇÃO NO CONCELHO DE SANTO TIRESO (ENTRE OS KM 8,148 E O KM 11,066)	02	07010401	2004/01/01	2007/12/31	4	365.602,13	285.817,89	285.817,89			100.000,00		385.817,89
TOTAL ...								788.447,11	1.517.697,17	1.517.697,17		611.272,18	673.248,01	673.248,01	1.517.697,17

O PRESIDENTE DO ORGÃO EXECUTIVO

Em ___ de _____ de _____

[Handwritten Signature]

ORGÃO EXECUTIVO

Em ___ de _____ de _____

[Handwritten Signature] 09

Declaração dos Vereadores eleitos nas listas do PPD/PSD

Reunião da Câmara Municipal de 5 de Setembro de 2007

Os Vereadores eleitos nas listas do PPD/PSD vêm questionar o Senhor Presidente da Câmara e Senhor Vereador do Pelouro do Desporto pela decisão de encerramento de alguns equipamentos municipais de desporto e ocupação de tempos livres, durante o mês de Agosto.

Somos conhecedores da necessidade de uma gestão equilibrada, mas também de uma oferta alargada da prática desportiva para grupos de cidadãos, onde salientamos os mais jovens, a população *sénior* e os portadores de necessidades especiais.

Tendo em conta que:

1. O concelho possui uma escassa oferta de prática desportiva e cultural ^{de Verão} (ocupação saudável de tempos de lazer) e de equipamentos espalhados pelos vários grupos de freguesias;
2. O gozo de férias dos cidadãos não se concentra obrigatoriamente no mês de Agosto;
3. Muitos dos que não gozam férias o fazem por escassez de recursos;
4. Raras são as famílias que utilizam mais de uma semana para gozo de férias;
5. Muitas famílias optam pelo gozo de férias em destinos de proximidade ou sem ausência da zona de residência;
6. Santo Tirso possui apenas uma piscina municipal coberta;

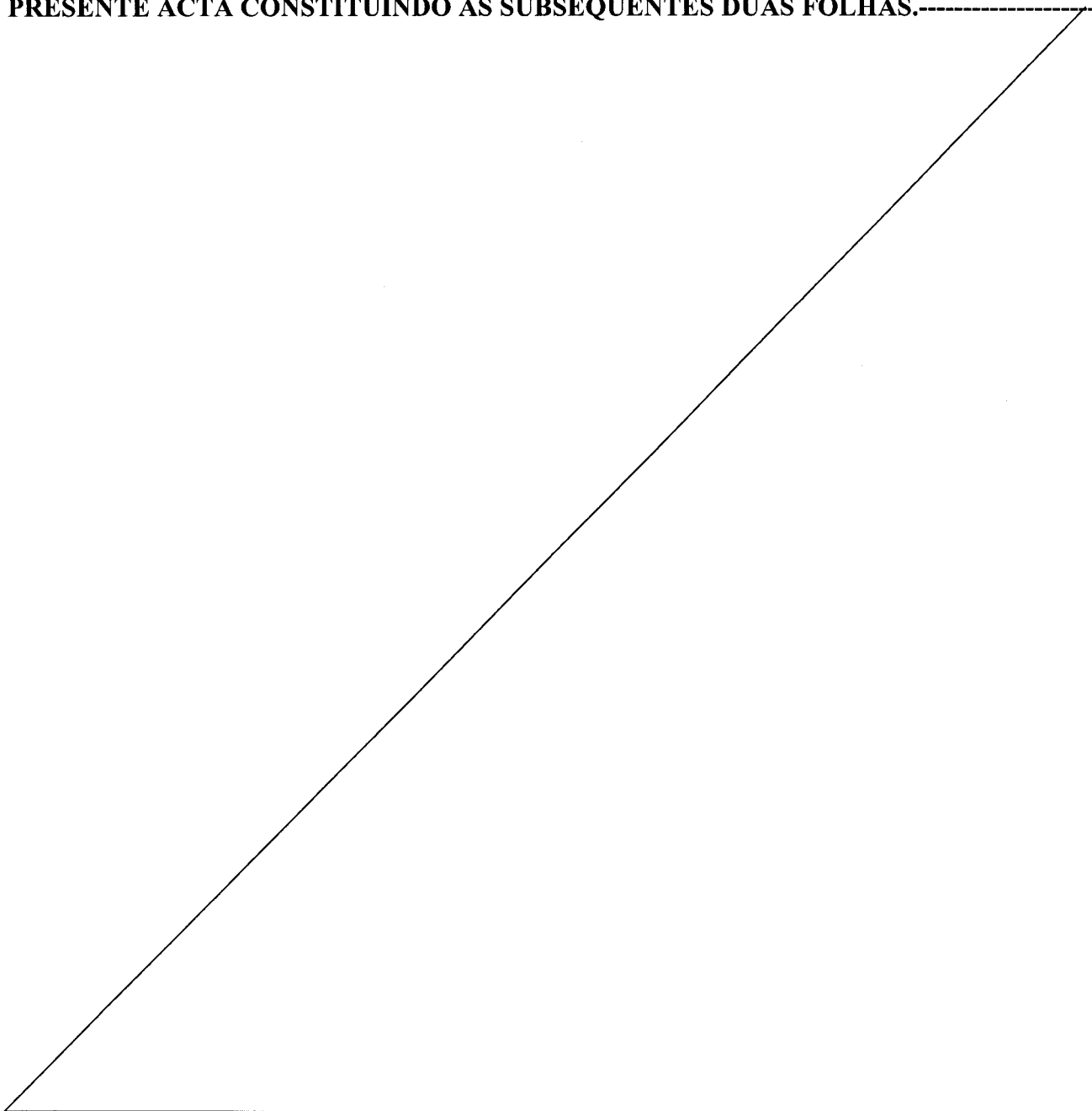
7. **Santo Tirso não possui qualquer piscina municipal descoberta;**
8. **Santo Tirso não possui equipamentos públicos alternativos à oferta das actividades disponíveis no pavilhão Municipal;**
9. **Santo Tirso não possui uma sala de cinema;**
10. **Santo Tirso não possui qualquer parque temático;**
11. **Santo Tirso não possui um Centro Cultural com um serviço educativo apostado nas actividades durante o mês de Agosto;**
12. **Santo Tirso faz fronteira com concelhos, cujas cidades principais ou centros urbanos de menor dimensão, possuem condições de atracção neste período – Vila do Conde, Póvoa de Varzim (pelas razões óbvias), mas também Guimarães, Famalicão ou Maia.**
13. **O Parque da Rabada não colmata a falta desta oferta de lazer;**
14. **Muitas famílias se deslocam, neste período, para fora do nosso concelho;**

Sugerimos que em 2008 sejam tomadas medidas tendentes a responder positivamente às necessidades, hoje já entendidas como básicas, de uma fatia considerável da população do concelho.



[Handwritten signature]

LOGO DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE ACTA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES DUAS FOLHAS.-----





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

13

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 5/SETEMBRO/2007 – ACTA N.º 16

ORDEM DO DIA

- 1 – Aprovação da acta da última reunião ordinária (25/07/2007)
- 2 – Fundação de Serralves: Convite ao município de Santo Tirso para aderir à Fundação na qualidade de membro Fundador
- 3 – Protocolo de Colaboração Celebrado Entre a Fundação Minerva – Cultura, Ensino e Investigação Científica e a Câmara Municipal de Santo Tirso: Ratificação
- 4 - Revisão do PDM: Proposta de Alteração à delimitação da REN
- 5 - Processo de Expropriação do edifício urbano sito no gaveto da Av. Sousa Cruz com a Av. de S. Rosendo, na cidade de Santo Tirso, vulgarmente identificado por “Cine -Teatro de Santo Tirso”: Proposta de aceitação do valor da indemnização fixado pela arbitragem
- 6 – Proposta de alteração do Regulamento Municipal de Trânsito do Concelho de Santo Tirso – Rua D. Eva Machado Guimarães – Vila das Aves
- 7 – Empreitada: “Complexo Desportivo Municipal – Área de jogos Polivalente – Santo Tirso”: Adjudicação: Ratificação de despacho do Senhor Presidente da Câmara
- 8 – Cálculo dos montantes das taxas das Licenças de Obras Particulares: Estimativa do valor das obras para efeitos do disposto no artigo 9º do Regulamento de Taxas de Obras Particulares e Loteamentos: Actualização dos valores mínimos do custo de construção por m²
- 9 - Contrato de Prestação de Garantia Bancária no âmbito da obra de “Instalação de Infra-Estruturas de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais na EN 105 km 20.700 ao km 30.400”: Aprovação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

[Handwritten signature] 14

- 10 - "Rectificação e Pavimentação do C.P. de Aldeia Nova até à Portela – 2ª fase – Guimarei": proposta de acordo: aprovação
 - 11 - Processo Disciplinar Instaurado a Fátima Conceição Pinheiro de Sousa: Suspensão Preventiva
 - 12 – Requerimento de Maria Helena da Silva Barroso: Pedido de atribuição de abono para falhas
 - 13 – Arrematação em hasta pública do direito de ocupação da banca nº11 do Mercado Municipal de Santo Tirso, para instalação de estabelecimento comercial: Homologação da acta da respectiva hasta pública
 - 14 – Proposta de atribuição de subsídios aos Agrupamentos de escolas para apoio do Plano Nacional de Leitura
 - 15 – Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Salvador de Monte Córdova: Arranjos exteriores do adro da igreja e pintura exterior de igreja paroquial: Pedido de Subsídio
 - 16 – VII Milha Urbana de Santo Tirso: Proposta de atribuição de subsídio ao Centro de Atletismo de Santo Tirso.
 - 17 – Outros Subsídios
- Processos de licenciamento de loteamento e obras particulares

Santo Tirso, 31 de Agosto de 2007

O Vice – Presidente da Câmara,

[Handwritten signature]



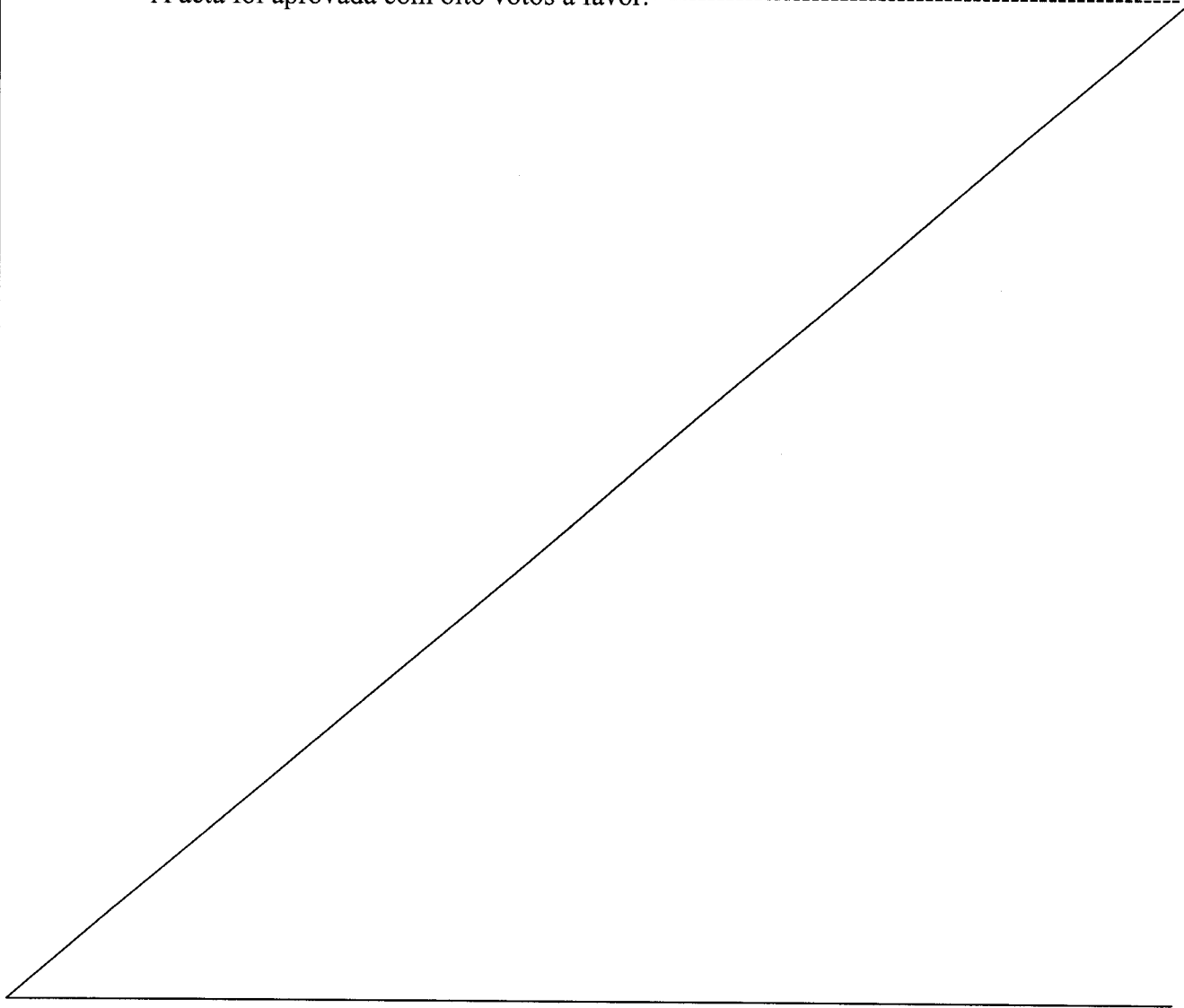
A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name, located in the top right corner of the page.

1. APROVAÇÃO DA ACTA DA ÚLTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA (25/07/2007).-----

Presente a acta da reunião ordinária realizada no dia vinte e cinco de Julho último, da qual se forneceu cópia a cada um dos senhores edis.-----

Após apreciação da referida acta, o Senhor Presidente propôs, nos termos do número dois do artigo 92º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, que a Câmara deliberasse aprovar a aludida acta.-----

A acta foi aprovada com oito votos a favor.-----





2. FUNDAÇÃO DE SERRALVES: CONVITE AO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO PARA ADERIR À FUNDAÇÃO NA QUALIDADE DE MEMBRO FUNDADOR.-----

Presente ofício de dezoito de Julho último, da Fundação de Serralves, registado com o número onze mil cento e dezanove, a formalizar o convite, aprovado pelo Conselho de Administração daquela Fundação, para a adesão do município de Santo Tirso àquela Fundação, na qualidade de membro Fundador, nos termos dos estatutos da Fundação, dos quais se anexa cópia à presente acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes vinte e uma folhas.-----

Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

De harmonia com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20º da Fundação de Serralves, o estatuto de membro Fundador daquela Fundação adquire-se quando o Conselho de Fundadores “sob proposta do Conselho de Administração por deliberação devidamente fundamentada e tomada por maioria absoluta, atribua tal qualidade, tendo em atenção os relevantes serviços prestados à Fundação ou os particulares méritos que neles concorram”;-----

Assim, é uma honra para o município de Santo Tirso ter sido convidado para aderir àquela Fundação, instituição cultural com projecção e reconhecimento internacionais, na qualidade de membro Fundador;-----

A aceitação do convite endereçado à câmara municipal proporcionará um conjunto de regalias e benefícios com interesse directo para o município de Santo Tirso, nomeadamente:-----

1- No Museu Internacional de Escultura Contemporânea:-----

Apoio de Serralves na estruturação do Museu;-----

Conteúdos e espaço expositivo da Casa/ Sede;-----

Organização de percursos e informação sobre o espólio localizado ao ar livre;-----

Divulgação e promoção mundial.-----

2- No Cine-Teatro de Santo Tirso:-----

Possibilidade de utilização e programação de actividades de Serralves para o Cine-Teatro



de Santo Tirso, aproveitando as condições especiais de espaço que este irá possuir.-----

3 – Na actividade cultural concelhia em geral:-----

- Através do intercâmbio de actividades entre as duas instituições:-----

Possibilidade de programar espectáculos do Festival Internacional de Guitarra em Serralves;-----

Divulgar programas de dimensão nacional através das estruturas de Serralves (Festival de Guitarra, Simpósios de Escultura e Poesia está na Rua);-----

Utilizar espaços expositivos municipais (Museu Municipal Abade Pedrosa, Centro Cultural de Vila das Aves) para exposições promovidas por Serralves.-----

Pelo que, é manifestamente inegável o interesse do município de Santo Tirso em aceitar aquele convite e aderir à Fundação de Serralves, na qualidade de membro Fundador, tornando-se o município de Santo Tirso o terceiro do país a adquirir este estatuto;-----

Face ao exposto proponho que a câmara municipal delibere solicitar autorização à assembleia municipal para o município aderir à Fundação de Serralves, nas condições constantes dos respectivos estatutos, e mediante o pagamento de uma jóia no montante de 100.000,00 € (cem mil euros), a pagar em cinco prestações de 20.000,00 € (vinte mil euros) cada uma, a primeira durante o segundo semestre de dois mil e sete; a segunda durante o primeiro trimestre de dois mil e oito, a terceira durante o segundo semestre de dois mil e oito; a quarta durante o primeiro semestre de dois e nove e a quinta durante o segundo semestre do mesmo ano.-----

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.-----

Pelos Senhores Vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata foi apresentada a seguinte declaração de voto:-----

18

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 5 DE SETEMBRO DE 2007
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO**

INTERVENÇÃO DOS VEREADORES ELEITOS NA LISTA DO PPD/PSD

Os vereadores vêm como positiva a adesão da Câmara Municipal de Santo Tirso à Fundação de Serralves na qualidade de Membro Fundador.

A Fundação de Serralves tornou-se um importante polo divulgador das Artes reconhecido a nível nacional e internacional, pelo que poderão advir benefícios culturais para o nosso concelho.

Entendemos no entanto que é importante alertar para os seguintes aspectos:

1 - O montante referido de 100.000 Euros parece-nos demasiado alto pelo que deve ser renegociado ~~as~~ ^{suas} contrapartidas devem ser avaliadas e descritas com clareza.

2 - Este montante passará a ser quase a totalidade do que é dedicado à cultura. Deve ser salvaguardada a ajuda financeira a outras instituições culturais. Deve ser incentivada a colaboração das várias instituições com a Fundação de Serralves.

^{Questionamos,}
3 - A decisão referente ao Festival de Guitarra, Simpósios de Escultura e A Poesia está na Rua passará para as mãos de uma instituição fora do concelho, podendo correr-se o risco de não corresponder às expectativas e interesses específicos dos habitantes do nosso concelho. ?

Na enumeração das regalias e benefícios não são feitas referências devidas às possíveis contrapartidas de carácter pedagógico que devem advir desta adesão à Fundação de Serralves.

A Fundação de Serralves tem gerido com muito sucesso as acções pedagógicas que tem desenvolvido, acolhendo visitas guiadas e criando várias actividades para públicos de diferentes fchas etárias.

Num concelho como o nosso em que os acontecimentos culturais são apreciados por um numero cada vez mais reduzido de espectadores, é fundamental tirar o maior proveito da experiência que a Fundação de Serralves possui na área pedagógica, criando iniciativas culturais regulares nas várias escolas do concelho, no sentido de detectar e formar novos talentos e criar novos públicos.



**ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO
DE SERRALVES**

EXTRACTO DO
DIÁRIO DA REPÚBLICA

I - A SÉRIE Nº 146

Decreto-Lei n.º 129/2003 de 27 de Junho

SUMÁRIO: Altera os Estatutos da Fundação de Serralves, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 240-A/89, de 27 de Julho

Decorridos 14 anos sobre a data da instituição da Fundação de Serralves e quase 10 sobre o termo do período experimental é possível e necessário recolher alguns ensinamentos sobre o modo de funcionamento dos seus órgãos estatutários.

No que respeita ao conselho de administração, as disposições originárias dos estatutos foram redigidas de modo a assegurar a renovação regular dos seus membros, através de um sistema de rotatividade.

A experiência destes anos tem mostrado, porém, a conveniência de temperar esse objectivo com o interesse da estabilidade no planeamento e execução das actividades desenvolvidas pela Fundação.

O presente diploma visa conciliar harmoniosamente as duas finalidades mencionadas, suavizando o actual regime de rotatividade quando isso não colida com o interesse na renovação. Prevê-se, designadamente, que a substituição regular dos administradores mais antigos - dois, em lugar dos actuais três - não se verifique nos casos em que, durante o período de duração de cada mandato, tenham previamente ocorrido casos de cessação antecipada de funções. Na verdade, entende-se que em tais casos já terá ficado devidamente acautelado o valor da renovação, tornando-se desnecessária nova mudança num curto espaço de tempo.

É também conveniente garantir a quem entra para o conselho de administração a possibilidade de exercer pelo menos dois mandatos.

Entende-se que essa possibilidade é incentivadora do empenho e da disponibilidade, particularmente num modelo em que tradicionalmente a administração não é remunerada. Em todo o caso, torna-se claro que os membros do conselho de administração não poderão exercer mais de três mandatos.

A experiência ensinou também, por outro lado, que o mesmo modelo de administração confere especiais responsabilidades ao respectivo presidente, que é também o presidente da Fundação. A necessidade de estabilidade coloca-se de

forma mais impressiva relativamente a quem actua, para todos os efeitos, como o verdadeiro rosto público da Fundação, sob pena de se perturbar gravemente o seu funcionamento com mudanças demasiado frequentes. Por isso se pretende adoptar uma nova regra nos termos da qual é assegurada ao presidente do conselho de administração a possibilidade de exercer dois mandatos consecutivos, independentemente do tempo por que tenha exercido funções de vogal ou de vice-presidente.

Finalmente, aproveita-se ainda para clarificar o modo de contagem dos mandatos dos administradores, tornando-se expresso que cada período de funções se inicia a 1 de Janeiro do 1.º ano e termina a 31 de Dezembro do 3.º.

Estas modificações visam, evidentemente, preservar e promover ainda mais os fins prosseguidos pela Fundação, que, pela forma a todos os títulos notável como tem desenvolvido a sua acção multifacetada, num modelo inovador de cooperação entre entidades públicas e privadas, alcançou elevado prestígio, nacional e internacionalmente reconhecido.

Assim:

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração aos Estatutos da Fundação de Serralves

Os artigos 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 26.º e 27.º dos Estatutos da Fundação de Serralves, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 240-A/89, de 27 de Julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 256/94, de 22 de Outubro, e 163/2001, de 22 de Maio, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 11.º

1 - O mandato dos membros do conselho de administração tem a duração de três anos, com início a 1 de Janeiro e termo a 31 de Dezembro do 3.º ano, sem prejuízo dos casos em que os presentes Estatutos disponham diversamente.

2 - Nenhum administrador poderá exercer mais de três mandatos consecutivos, salvo o disposto no n.º 3 do artigo 14.º.

Artigo 12.º

1 - No mês de Dezembro do último ano de cada mandato, o conselho de administração deverá designar, por voto secreto e por maioria absoluta dos seus membros, dois novos administradores para substituição, a partir de 1 de Janeiro do ano seguinte, dos dois membros mais antigos, ou dos dois mais velhos, em caso de antiguidade coincidente.

2 - Não se procederá, total ou parcialmente, à substituição prevista no número anterior:

a) Quando os membros a substituir não tenham podido exercer dois mandatos consecutivos, no mesmo cargo ou em cargos diferentes;

b) Se, no mandato em curso, tiver ocorrido eleição antecipada de novos membros nos termos do artigo seguinte.

3 - (Anterior n.º 2.)

Artigo 13.º

1 - Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo seguinte, abrindo-se vaga no conselho de administração, deverá este prover ao seu preenchimento através de deliberação tomada pela maioria absoluta dos restantes membros, expressa por voto secreto.

2 - O novo administrador ficará sujeito nos termos gerais à regra de substituição prevista no artigo anterior, não contando o mandato em curso para a sua antiguidade se dele tiverem decorrido mais de seis meses.

3 - Se as vagas não preenchidas em determinado momento forem iguais ou superiores a cinco, observar-se-á para o seu preenchimento o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º

Artigo 14.º

1 - ...

2 - ...

3 - O presidente poderá exercer dois mandatos nessa qualidade, independentemente do tempo por que tenha exercido funções como vogal ou vice-presidente.

4 - Verificando-se a cessação antecipada de funções por parte do presidente, proceder-se-á a nova eleição nos termos dos n.os 1 e 2 do presente artigo, não contando para a antiguidade do novo presidente o mandato que se encontre em curso se deste tiverem decorrido mais de 18 meses.

Artigo 26.º

1 - ...

2 - Constituído o novo conselho de administração, nos termos do número anterior, o respectivo mandato será de três anos civis completos, não se contando o ano da sua designação se deste tiverem decorrido mais de seis meses.

Artigo 27.º

1 - ...

2 - É aplicável aos membros do conselho de administração designados nos termos do número anterior o disposto no n.º 2 do artigo 13.º»

Artigo 2.º**Republicação**

É republicada em anexo a versão integral dos Estatutos da Fundação de Serralves, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 240-A/89, de 27 de Julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 256/94, de 22 de Outubro, e 163/2001, de 22 de Maio, com as alterações introduzidas pelo presente diploma.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 27 de Maio de 2003. - José Manuel Durão Barroso - Maria Manuela Dias Ferreira Leite - Pedro Manuel da Cruz Roseta.

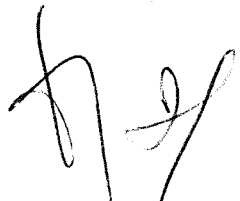
Promulgado em 20 de Junho de 2003.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 23 de Junho de 2003.

O Primeiro-Ministro, José Manuel Durão Barroso.



ANEXO

ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO DE SERRALVES

CAPÍTULO I

Designação, duração, sede e fins

Artigo 1.º

A Fundação adopta a designação de Fundação de Serralves.

Artigo 2.º

A Fundação tem duração ilimitada.

Artigo 3.º

- 1 - A sede da Fundação é na cidade do Porto, na Quinta de Serralves.
- 2 - A Fundação poderá também desenvolver a sua acção em qualquer outra parte do País.

Artigo 4.º

- 1 - A Fundação tem como fins a promoção de actividades culturais no domínio de todas as artes.
- 2 - Na prossecução dos seus fins a Fundação criará e manterá na Quinta de Serralves:
 - a) Um museu de arte moderna, que albergará em depósito obras do acervo de arte moderna que são património do Estado, obras de outras entidades cedidas em depósito, bem como as que constituem o seu património;
 - b) Um auditório para realização de concertos e espectáculos de bailado e de teatro;
 - c) Quaisquer outros empreendimentos compatíveis com os seus fins.

CAPÍTULO II

Património

Artigo 5.º

O património da Fundação é constituído:

- a) Pelo imóvel designado por Quinta de Serralves, que constitui a entrada do Estado, na sua qualidade de fundador;

- b) Pelo montante em dinheiro correspondente à soma das dotações dos demais fundadores, no valor de 10 milhões de escudos cada uma, que se encontra depositado à ordem da Fundação;
- c) Pelos bens que a Fundação adquirir nos termos previstos na lei com os rendimentos disponíveis do seu património;
- d) Pelos bens que lhe advierem a título gratuito;
- e) Por outros subsídios que lhe sejam atribuídos, a título ordinário ou extraordinário, pelo Estado ou por outros entes públicos.

Artigo 6.º

A Fundação pode praticar todos os actos necessários à realização dos seus fins e à gestão do seu património, adquirindo, onerando e alienando qualquer espécie de bens, nos termos previstos na lei.

CAPÍTULO III

Órgãos

Artigo 7.º

1 - São órgãos da Fundação:

- a) O conselho de administração;
- b) O conselho de fundadores;
- c) O conselho fiscal.

2 - O presidente da Fundação é o presidente do conselho de administração.

SECÇÃO I

Conselho de administração

Artigo 8.º

O conselho de administração é composto por nove membros, sendo um presidente, três vice-presidentes e cinco vogais.

Artigo 9.º

Os membros do conselho de administração são designados inicialmente nas disposições transitórias destes Estatutos e futuramente escolhidos pelo próprio conselho, por cooptação, nos termos dos artigos 12.º e 34.º, com exceção de dois, que serão sempre nomeados pelo Estado.

Artigo 10.º

1 - A maioria dos membros do conselho de administração será sempre constituída por membros do conselho de fundadores.

2 - Os membros do conselho de administração serão sempre pessoas singulares.

Artigo 11.º

1 - O mandato dos membros do conselho de administração tem a duração de três anos, com início a 1 de Janeiro e termo a 31 de Dezembro do 3.º ano, sem prejuízo dos casos em que os presentes Estatutos disponham diversamente.

2 - Nenhum administrador poderá exercer mais de três mandatos consecutivos, salvo o disposto no n.º 3 do artigo 14.º

Artigo 12.º

1 - No mês de Dezembro do último ano de cada mandato, o conselho de administração deverá designar, por voto secreto e por maioria absoluta dos seus membros, dois novos administradores para substituição, a partir de 1 de Janeiro do ano seguinte, dos dois membros mais antigos, ou dos dois mais velhos, em caso de antiguidade coincidente.

2 - Não se procederá, total ou parcialmente, à substituição prevista no número anterior:

a) Quando os membros a substituir não tenham podido exercer dois mandatos consecutivos, no mesmo cargo ou em cargos diferentes;

b) Se no mandato em curso tiver ocorrido eleição antecipada de novos membros nos termos do artigo seguinte.

3 - Os demais membros do conselho de administração manter-se-ão em exercício por um período adicional de três anos.

Artigo 13.º

- 1 - Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo seguinte, abrindo-se vaga no conselho de administração, deverá este prover ao seu preenchimento através de deliberação tomada pela maioria absoluta dos restantes membros, expressa por voto secreto.
- 2 - O novo administrador ficará sujeito nos termos gerais à regra de substituição prevista no artigo anterior, não contando o mandato em curso para a sua antiguidade se dele tiverem decorrido mais de seis meses.
- 3 - Se as vagas não preenchidas em determinado momento forem iguais ou superiores a cinco, observar-se-á para o seu preenchimento o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º

Artigo 14.º

- 1 - O presidente e os vice-presidentes do conselho de administração serão eleitos pelo próprio conselho de entre os seus membros, por voto secreto e por maioria absoluta dos seus membros, em reunião expressamente convocada para o efeito.
- 2 - No caso de, em primeira votação, não se formar a maioria absoluta prevista no número anterior, a votação será repetida, considerando-se então eleitos como presidente e vice-presidentes os administradores que tiverem maior número de votos.
- 3 - O presidente poderá exercer dois mandatos nessa qualidade, independentemente do tempo por que tenha exercido funções como vogal ou vice-presidente.
- 4 - Verificando-se a cessação antecipada de funções por parte do presidente, proceder-se-á a nova eleição nos termos dos n.os 1 e 2 do presente artigo, não contando para a antiguidade do novo presidente o mandato que se encontre em curso se deste tiverem decorrido mais de 18 meses.

Artigo 15.º

Compete ao conselho de administração praticar todos os actos necessários à prossecução dos fins da Fundação, dispondo dos mais amplos poderes de representação e gestão, nomeadamente:

- a) Programar a actividade da Fundação e aprovar o seu orçamento;
- b) Organizar e dirigir os seus serviços e actividades;
- c) Emitir os regulamentos internos de funcionamento da Fundação;
- d) Administrar e dispor livremente do seu património, nos termos da lei;
- e) Constituir mandatários.

Artigo 16.º

- 1 - Compete ao presidente do conselho de administração:
- Representar a Fundação;
 - Convocar e presidir ao conselho de administração.
- 2 - Compete aos vice-presidentes, alternadamente, substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos temporários.

Artigo 17.º

- 1 - A Fundação vincula-se:
- Pela assinatura de dois administradores;
 - Pela assinatura de um administrador no exercício de poderes que nele houverem sido delegados por deliberação do conselho de administração;
 - Pela assinatura de dois procuradores, nos termos dos respectivos mandatos;
 - Pela assinatura de um só procurador, tratando-se de mandato para a prática de acto certo e determinado.
- 2 - Os actos de alienação ou de oneração de quaisquer parcelas da Quinta de Serralves só serão válidos e eficazes se praticados em execução de uma deliberação do conselho de administração que tenha obtido o voto concordante dos administradores designados pelo Estado.

Artigo 18.º

- 1 - O conselho de administração reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu presidente, por iniciativa própria ou a solicitação de três administradores.
- 2 - O quórum do conselho de administração é de cinco administradores, sendo as suas deliberações tomadas por maioria absoluta de votos expressos.
- 3 - O presidente terá voto de qualidade.
- 4 - De todas as reuniões será lavrada acta em livro próprio, assinada pelos membros presentes.

Artigo 19.º

- 1 - O conselho de administração poderá delegar num dos seus membros, que receberá o título de administrador-delegado, a prática dos actos de gestão corrente da

Fundação, ou constituir para esse efeito uma comissão executiva composta por três membros, fixando as suas regras de funcionamento.

2 - O conselho de administração poderá ainda delegar poderes para a prática de actos de gestão corrente num director que assistirá às reuniões do conselho, sem direito a voto, e sempre que para tal for convocado.

SECÇÃO II

Conselho de fundadores

Artigo 20.º

1 - O conselho de fundadores é composto:

a) Por todos os fundadores referidos no artigo 35.º, bem como pelo Estado Português;

b) Por todos aqueles a quem o conselho de fundadores, sob proposta do conselho de administração, por deliberação devidamente fundamentada e tomada por maioria absoluta, atribua tal qualidade, tendo em atenção os relevantes serviços prestados à Fundação ou os particulares méritos que nele concorram;

c) Pelos seguintes membros por natureza:

Câmara Municipal do Porto;

Universidade do Porto;

Universidade do Minho;

Associação Comercial do Porto;

Associação Industrial Portuense;

Fundação Engenheiro António de Almeida;

Cooperativa Árvore.

2 - O conselho de fundadores é presidido por um dos seus membros.

3 - O presidente do conselho de fundadores é eleito por deliberação maioritária deste órgão pelo período de três anos, podendo ser reeleito uma vez.

4 - A reeleição do presidente do conselho de fundadores deverá realizar-se no ano em que terminar o respectivo mandato e, se não se tiver procedido à eleição em momento anterior, na reunião anual prevista no n.º 1 do artigo 22.º

5 - Sempre que qualquer entidade referida nas alíneas a) e b) do n.º 1 seja uma pessoa colectiva, deverá esta designar, com mandato por um período de cinco anos, renovável, uma pessoa singular para fazer parte do conselho de fundadores.

6 - No caso de renúncia, impedimento definitivo ou morte da pessoa singular designada nos termos do número anterior, a pessoa colectiva que a havia designado

indicará novo representante, o qual, uma vez aprovado pelo conselho de fundadores, por simples maioria, passará a fazer parte deste órgão nos termos do número anterior.

7 - Não poderão ser cooptados como administradores nem os membros por natureza, nem os membros do conselho de fundadores referidos na alínea b) do n.º 1 que o sejam há menos de cinco anos.

Artigo 21.º

Compete ao conselho de fundadores:

- a) Dar parecer, até 15 de Dezembro de cada ano, sobre o plano de actividades da Fundação para o ano seguinte, o qual deverá ser apresentado pelo conselho de administração até 15 de Novembro;
- b) Eleger trienalmente um membro do conselho fiscal;
- c) Designar trienalmente uma sociedade de revisores oficiais de contas para fazer parte do conselho fiscal, nos termos do artigo 23.º destes Estatutos;
- d) Eleger uma comissão para a fixação de remunerações, nos termos do artigo 29.º

Artigo 22.º

1 - O conselho de fundadores terá uma reunião anual entre 1 e 15 de Dezembro para o exercício da competência referida na alínea a) do artigo anterior e para proceder, quando for caso disso, à designação e às eleições previstas nas alíneas b), c) e d) do mesmo artigo e nos n.os 5 e 6 do artigo 20.º

2 - O conselho de fundadores poderá ainda reunir extraordinariamente sempre que o seu presidente o convoque, por iniciativa própria ou por solicitação do presidente do conselho de administração.

3 - As reuniões plenárias do conselho de fundadores serão presididas pelo presidente deste conselho e delas será lavrada acta.

4 - O quórum deliberativo do conselho de fundadores é constituído por metade e mais um dos seus membros.

5 - Se o conselho não puder reunir por falta de quórum, será imediatamente convocada uma nova reunião, a realizar dentro de 15 dias, qualquer que seja o número de fundadores então presentes.



SECÇÃO III
Conselho fiscal

Artigo 23.º

1 - O conselho fiscal é composto por três membros, sendo um eleito pelo conselho de fundadores de entre os seus membros, o segundo uma sociedade de revisores oficiais de contas designada pelo conselho de fundadores e o terceiro, que presidirá, designado pelo Ministro das Finanças.

2 - O mandato dos membros referidos no número anterior é de três anos civis completos.

3 - Os membros do conselho fiscal são designados inicialmente nos termos das disposições transitórias destes Estatutos.

Artigo 24.º

1 - Compete ao conselho fiscal:

a) Verificar a regularidade dos livros e registos contabilísticos, bem como dos documentos que lhes servem de suporte;

b) Verificar, sempre que o julgue conveniente e pela forma que repute adequada, a existência dos bens ou valores pertencentes à Fundação;

c) Verificar a exactidão das contas anuais da Fundação;

d) Elaborar um relatório anual sobre a sua acção de fiscalização e emitir parecer sobre as contas anuais apresentadas pelo conselho de administração.

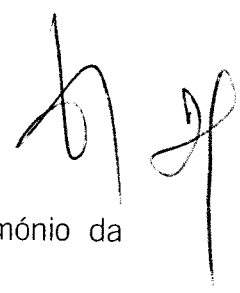
2 - Os membros do conselho fiscal devem proceder, conjunta ou separadamente e em qualquer época do ano, aos actos de inspecção e verificação que tiverem por convenientes para o cabal exercício das suas funções.

SECÇÃO IV
Destituição do conselho de administração

Artigo 25.º

1 - O Estado poderá requerer no Tribunal Cível da Comarca do Porto a destituição do conselho de administração sempre que a este seja imputável qualquer das situações a seguir referidas:

a) Desrespeito manifesto e reiterado dos fins estatutários da Fundação;

- 
- b) Actos dolosos ou culposos que acarretem grave dano para o património da Fundação;
 - c) Suspensão não justificada das actividades da Fundação por prazo superior a seis meses;
 - d) Não preenchimento, durante um ano, das vagas que se verificarem no conselho de administração;
 - e) Cessaçã, por parte do conselho de administração, do exercício das suas competências, expressa, designadamente, na não realização, durante um ano, de reuniões ordinárias, num mínimo de três consecutivas ou cinco intercaladas;
 - f) Não apresentação das contas anuais da Fundação até 31 de Dezembro do ano seguinte.

2 - Se do procedimento judicial resultar que qualquer das situações invocadas como fundamento da destituição é imputável apenas a algum ou alguns dos administradores a decisão judicial de destituição será restrita a este ou a estes.

Artigo 26.º

1 - Destituído todo o conselho de administração, por sentença judicial transitada em julgado, o novo conselho será composto pela seguinte forma:

- a) Três membros designados pelo Estado, um dos quais fará obrigatoriamente parte do conselho de fundadores;
- b) Três membros eleitos pelas entidades privadas que fazem parte do conselho de fundadores, um dos quais fará obrigatoriamente parte deste conselho;
- c) Três membros eleitos pelo conselho de fundadores de entre os seus membros.

2 - Constituído o novo conselho de administração, nos termos do número anterior, o respectivo mandato será de três anos civis completos, não se contando o ano da sua designação se deste tiverem decorrido mais de seis meses.

Artigo 27.º

1 - Sendo destituídos, também por sentença judicial transitada em julgado, apenas algum ou alguns dos membros do conselho de administração, observar-se-á o seguinte:

- a) Se o número de administradores destituídos não for superior a quatro, as vagas serão preenchidas por cooptação dos restantes administradores;
- b) Se o número de administradores destituídos for superior a quatro, três ou seis vagas serão preenchidas nos termos do n.º 1 do artigo anterior, por forma a manter-

-se, quanto ao seu preenchimento, a proporção aí estabelecida, devendo as restantes vagas, se as houver, ser preenchidas por cooptação de todos os administradores.

2 - É aplicável aos membros do conselho de administração designados nos termos do número anterior o disposto no n.º 2 do artigo 13.º

Artigo 28.º

Os administradores designados nos termos dos artigos 26.º e 27.º ficam sujeitos a todas as regras destes Estatutos, nomeadamente no que diz respeito ao período de duração de funções e ao regime de renovação do conselho de administração.

SECÇÃO V Remunerações

Artigo 29.º

1 - Serão remuneradas as funções do administrador-delegado e dos membros da comissão executiva do conselho de administração.

2 - Poderão ser pagas senhas de presença a todos os membros do conselho de administração por cada reunião em que participem.

3 - A remuneração do administrador-delegado e dos membros da comissão executiva do conselho de administração, bem como as senhas de presença dos membros do conselho de administração, serão fixadas, de três em três anos, por uma comissão de três membros do conselho de fundadores, eleita de três em três anos, a contar da data da entrada em vigor do diploma que aprovou os presentes Estatutos na sua reunião anual.

4 - Os membros da comissão de fixação de remunerações são designados inicialmente nos termos das disposições transitórias destes Estatutos.

CAPÍTULO IV Contas da Fundação

Artigo 30.º

O conselho de administração deve manter a contabilidade da Fundação devidamente arrumada, segundo critérios contabilísticos geralmente aceites, e elaborar, no fim de

cada ano civil e até 30 de Abril do ano seguinte, um inventário do seu património e um balanço das suas receitas e despesas.

Artigo 31.º

As contas anuais da Fundação e o parecer sobre elas emitido pelo conselho fiscal serão publicados, até 31 de Julho do ano seguinte àquele a que se reportarem, em dois dos jornais diários de maior circulação na cidade do Porto.

CAPÍTULO V

Extinção da Fundação

Artigo 32.º

- 1 - Extinta a Fundação, o seu património reverterá integralmente para o Estado.
- 2 - Se a extinção vier a ter lugar por inviabilidade da Fundação em consequência da falta de subsídio anual do Estado previsto na alínea c) do artigo 5.º, o património da Fundação, com excepção do Parque e Casa de Serralves, que reverte para o Estado, reverterá para a entidade que vier a ser escolhida pelo conselho de fundadores.

CAPÍTULO VI

Disposições transitórias

Artigo 33.º

O conselho de administração tem a seguinte composição inicial:

João Vasco Marques Pinto, presidente;

Fernando Guedes, vice-presidente;

João Macedo Silva, vice-presidente;

Rui Vilar, vice-presidente;

Bernardino Gomes, vogal;

José António Barros, vogal;

António Rocha e Mello, vogal;

Vasco Airão, vogal;

Luís Braga da Cruz, vogal.

Artigo 34.º

1 - O mandato dos administradores designados no artigo anterior inicia-se na data da instituição da Fundação e termina em 31 de Dezembro de 1994.

2 - De 1 a 30 de Junho de 1994 o conselho de administração deliberará, por voto secreto e por maioria absoluta de todos os seus membros, sobre a renovação do período de duração de funções de três dos seus membros, de acordo com o previsto no artigo 12.º

3 - Se a deliberação tomada for no sentido da não renovação do período de duração de funções de algum ou alguns dos administradores, o conselho cooptará até 31 de Dezembro de 1994, por voto secreto e por maioria absoluta de todos os seus membros, quem deva preencher a vaga ou vagas que nessa data se abrirão.

Artigo 35.º

O conselho de fundadores tem a seguinte composição inicial:

Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento;

Airbus Industrie;

Alexandre Cardoso, Lda.;

Amorim - Investimentos e Participações, S. A.;

António Brandão Miranda;

ARSOPI - Indústrias Metalúrgicas Arlindo S. Pinto, S. A.;

Auto Sueco, Lda.;

Banco Borges & Irmão, S. A.;

Banco Comercial Português;

Banco de Comércio e Indústria, S. A.;

Banco FONSECAS & BURNAY;

Banco Internacional de Crédito, S. A.;

Banco Português do Atlântico, E. P.;

BPI - Banco Português de Investimento, S. A.;

BNU - Banco Nacional Ultramarino;

Banco Totta & Açores, S. A.;


BNP/Factor - Companhia Internacional de Aquisição de Créditos, S. A.;

Caixa Geral de Depósitos;

CHELDING - Sociedade Internacional de Montagens Industriais, Lda.;

CINCA - Companhia Industrial de Cerâmica, S. A.;

COTESI - Companhia de Têxteis Sintéticos, S. A.;



Crédit Lyonnais-Portugal, S. A.;
DILIVA - Sociedade de Investimentos Imobiliários, S. A.;
Fábrica de Malhas Filobranca, Lda.;
Fábrica Nacional de Relógios, Reguladora, S. A.;
FNAC - Fábrica Nacional de Ar Condicionado, U. C. R. L.;
I. P. Financeira - Sociedade de Investimentos, Estudos e Participações
Financeiras, S. A.;
João Vasco Marques Pinto;
Jorge de Brito;
Lacto Lusa, S. A.;
Longa Vida - Agrícola de Lacticínios A Central de Perafita, Lda.;
Maconde, Confeccões, Lda.;
MOCAR, S. A.;
POLIMAIA - Sociedade Industrial Química, S. A.;
Produtos Sarcol, Lda.;
RAR - Refinarias de Açúcar Reunidas, S. A.;
Rima - Racionalização e Mecanização Administrativa, S. A.;
SOLEASING - Comércio e Aluguer de Automóveis, S. A.;
Salvador Caetano - Indústrias Metalúrgicas e Veículos de Transporte, S.A.;
Sociedade Comercial Tasso de Sousa, Lda.;
Sociedade Têxtil A Flor do Campo, S. A.;
Soja de Portugal - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A.;
Indústrias Têxteis Somelos, S. A.;
SONAE - Investimentos, Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A.;
Têxteis Carlos Sousa, Lda.;
Têxtil Manuel Gonçalves, S. A.;
União de Bancos Portugueses, S. A.;
UNICER - União Cervejeira, S. A.;
Vera Lilian Cohen Espírito Santo Silva;
VICAIMA - Indústria de Madeiras e Derivados, Lda.;
Vinícola do Vale do Dão, Lda.

Artigo 36.º

O conselho fiscal tem a seguinte composição inicial:

Mário César Martins Pinho da Cruz, presidente;

Aníbal Oliveira;

A. Gândara e F. Alves, Sociedade Revisora de Contas.

Artigo 37.º

A comissão de fixação de remunerações para o triénio de 1989, 1990 e 1991 tem a seguinte composição:

Artur Santos Silva, presidente;

Manuel Violas;

Assis Magalhães.

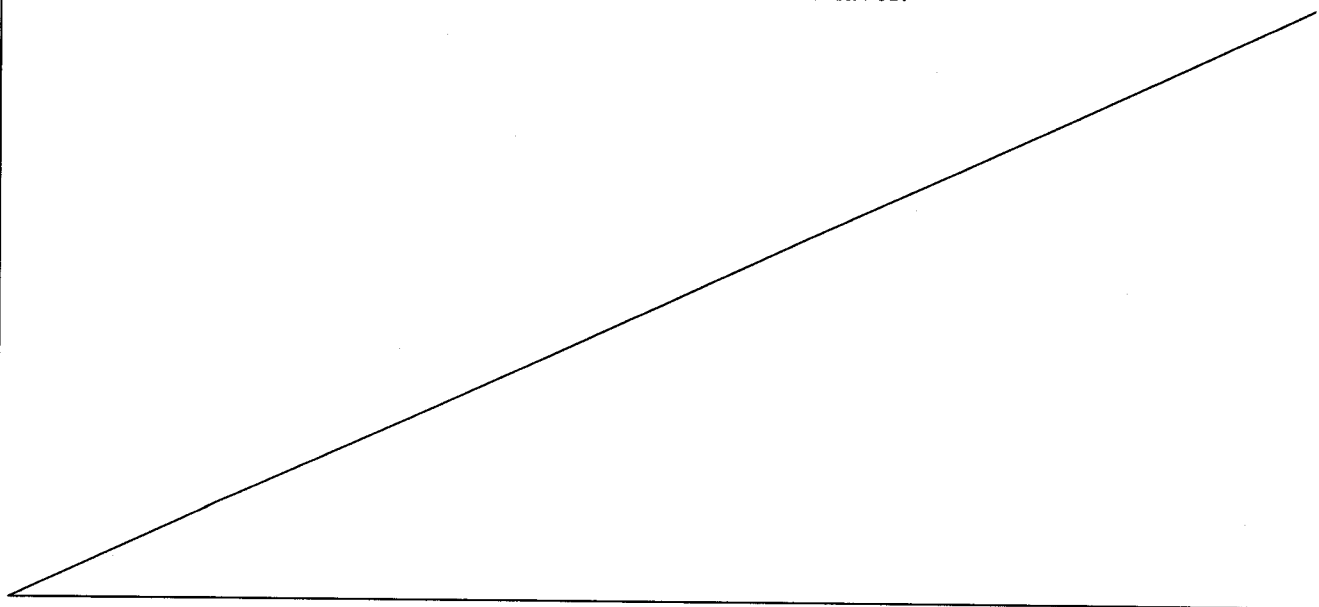


3. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MINERVA – CULTURA, ENSINO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO: RATIFICAÇÃO-----

Presente o Protocolo de Colaboração celebrado em vinte e sete de Julho último, entre a Fundação Minerva – Cultura, Ensino e Investigação Científica, entidade instituidora das Universidades Lusíada, e a Câmara Municipal de Santo Tirso, tendo por objectivo estabelecer benefícios aos funcionários desta Câmara Municipal e respectivos familiares que pretendam frequentar os cursos ministrados pelas Universidades Lusíada de Lisboa, Porto e Vila Nova de Famalicão bem como a colaboração e participação em iniciativas que qualquer das duas entidades promova nas áreas da ciência, tecnologia e inovação, nomeadamente nos domínios associados à formação e ao empreendedorismo.-----

O Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse ratificar o aludido protocolo, do qual se anexa fotocópia à presente acta e dela fica a fazer parte integrante constituindo as subsequentes cinco folhas.-----

O aludido Protocolo foi ratificado com oito votos a favor.-----



41
hp



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

27 de Julho de 2007



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Handwritten signatures and the number 42.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Primeira Outorgante: Fundação **MINERVA – Cultura, Ensino e Investigação Científica**, entidade instituidora das Universidades Lusíada, com sede na Rua da Junqueira, 188 a 198, Lisboa, neste acto representada pelos Presidente e Vice-Presidentes do Conselho de Administração, respectivamente Prof. Dr. António Martins da Cruz, Prof. Doutor António José Moreira e Prof. Dr. Ricardo Leite Pinto.

Segundo Outorgante: **Câmara Municipal de Santo Tirso**, com sede na Praça 25 de Abril, 4780-373 Santo Tirso, pessoa colectiva n.º 501 306 870, neste acto representada pelo Presidente de Câmara, Eng. António Alberto Castro Fernandes.

Prosseguindo o objectivo de proporcionar aos trabalhadores da Câmara Municipal de Santo Tirso e respectivos familiares preparação técnico-profissional de nível superior, a Fundação MINERVA e o Câmara Municipal de Santo Tirso acordam pelo presente Protocolo prestar-se mútua colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

1.^a

1. A Fundação MINERVA concede aos trabalhadores da Câmara Municipal de Santo Tirso, seus cônjuges, filhos ou adoptados plenamente que com eles vivam em economia comum, uma redução de

15% do valor das propinas mensais relativas a qualquer dos cursos de licenciatura, mestrado, doutoramento, pós-graduação, especialização e similares ministrados nas Universidades Lusíada de Lisboa, do Porto e de Vila Nova de Famalicão.

2. Para além do desconto nas mensalidades referido no corpo desta cláusula, será ainda concedido aos trabalhadores da Câmara Municipal de Santo Tirso um desconto de 10% em todos os demais actos sujeitos ao pagamento de uma propina, exceptuando-se as candidaturas.

§ Único – Considera-se economia comum para o efeito do presente artigo a comunhão de mesa e habitação (art.º 76 n.º 1 al. a) do Regime de Arrendamento Urbano) e ainda, no caso de filhos, que estes não auferam rendimentos mensais regulares superiores ao rendimento mínimo mensal garantido.

2.ª

Os benefícios do presente Protocolo aplicam-se a todos os trabalhadores da Câmara Municipal de Santo Tirso.

3.ª

1. Para beneficiarem dos descontos previstos na Cláusula 1.ª, os alunos devem fazer prova da qualidade de trabalhadores municipais, através de declaração emitida pela Câmara Municipal de Santo Tirso.
2. A declaração prevista no número anterior será apresentada no acto da matrícula no curso e novamente no acto de cada inscrição anual.

4.ª

A Fundação MINERVA e a Câmara Municipal de Santo Tirso poderão preparar cursos de formação, qualificação e reciclagem, em moldes a acordar especificamente para cada situação.

5º

Ambas as entidades manifestam desde já o seu interesse de princípio em colaborar e participar activamente em iniciativas que qualquer das duas entidades promova nas áreas da ciência, tecnologia e inovação, nomeadamente nos domínios associados à formação e ao empreendedorismo.

6.ª

Para prossecução dos objectivos enunciados, a Câmara Municipal de Santo Tirso compromete-se a promover a divulgação junto dos seus trabalhadores, das condições do presente acordo.

7.ª

1. A segunda outorgante compromete-se a divulgar gratuitamente os cursos de graduação, pós-graduação e demais actividades extra-curriculares das Universidades Lusíada, nas publicações periódicas que eventualmente editem, devendo comunicar à Fundação Minerva a existência e periodicidade das referidas publicações.
2. A segunda outorgante deverá remeter um exemplar das referidas publicações para a Biblioteca das Universidades Lusíada.

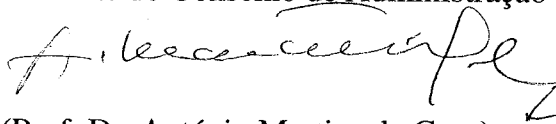
8.ª

1. O presente Protocolo produzirá os seus efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2007 e até ser denunciado por qualquer das partes.
2. A denúncia deverá ser feita por escrito e tornar-se-á efectiva no final do ano lectivo em curso no momento da respectiva ocorrência.

Feito em Vila Nova de Famalicão, em duplicado, aos 27 dias de Julho de 2007.

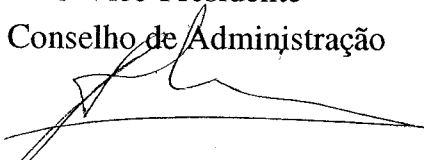
Pela Fundação MINERVA – Cultura, Ensino e Investigação Científica

O Presidente do Conselho de Administração



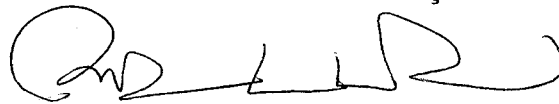
(Prof. Dr. António Martins da Cruz)

O Vice-Presidente
do Conselho de Administração



(Prof. Doutor António José Moreira)

O Vice-Presidente
do Conselho de Administração



(Prof. Dr. Ricardo Leite Pinto)

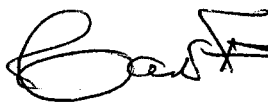
A Reitora da Universidade Lusíada de V. N. Famalicão



(Prof.ª Doutora Rosa Moreira)

Pela Câmara Municipal de Santo Tirso

O Presidente



(Eng. António Alberto Castro Fernandes)



A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

4. REVISÃO DO PDM: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À DELIMITAÇÃO DA REN

Presente informação de vinte e sete de Agosto último, da Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica, a apresentar proposta de alteração à delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN), a qual consiste na desafecção de alguns terrenos destinados à implantação do empreendimento denominado “Vale Pisão – Nature Resort” (campo de golfe do Pisão), na freguesia de Água Longa, nos termos da planta que se anexa à presente acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a folha subsequente.-----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando que a localização e características morfológicas e ambientais do território municipal e as suas excelentes condições de acessibilidade, à face dos principais eixos viários da região, conferem a Santo Tirso grande atractividade para a fixação de programas turísticos, em particular no segmento do turismo sénior e turismo de negócios;-----

Considerando que o Turismo é um dos eixos estratégicos de desenvolvimento definidos pelo município no âmbito da revisão do PDM;-----

Considerando que o sector do turismo é também uma das áreas de oportunidade para a criação de emprego e desenvolvimento do concelho;-----

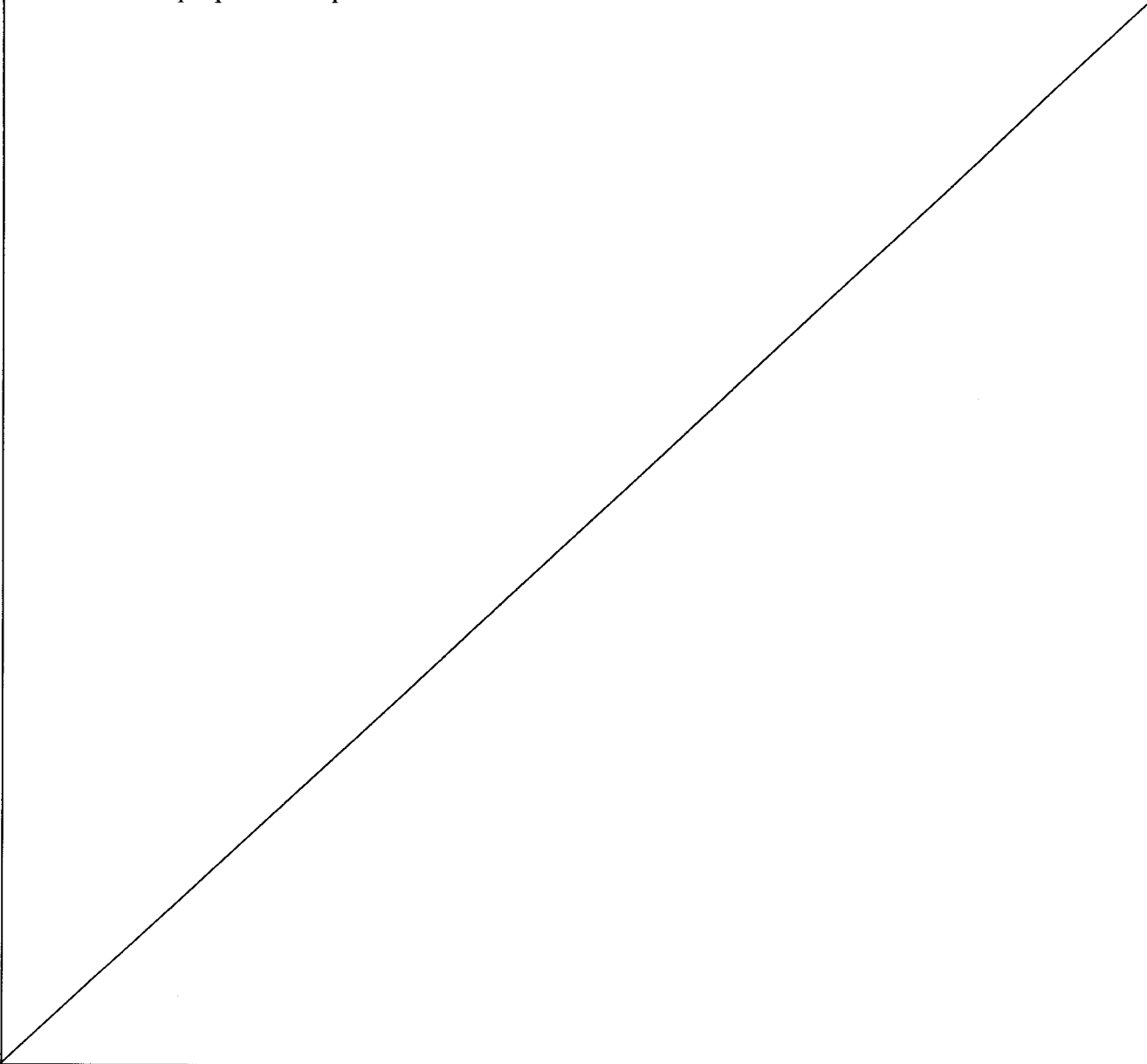
Considerando que, no âmbito das atribuições municipais nos domínios do planeamento, promoção do desenvolvimento e ordenamento do território, compete aos órgãos municipais incentivar a implantação de empreendimentos de cariz turístico e empresarial que contribuam para o desenvolvimento local, bem como propor a exclusão das áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN) onde esses empreendimentos venham a ser implantados;-----

Considerando o interesse público do referido empreendimento no desenvolvimento económico para o concelho, nos domínios do turismo, comércio e emprego, bem como no facto de potenciar a prática de uma modalidade desportiva que o concelho, por inexistência das respectivas infra-estruturas, desconhece;-----



Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de alteração à delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN), nos termos da referida planta anexa, para efeitos de exclusão dos aludidos terrenos da Reserva Ecológica Nacional (REN).-----

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.-----





5. PROCESSO DE EXPROPRIAÇÃO DO EDIFÍCIO URBANO SITO NO GAVETO DA AV. SOUSA CRUZ COM A AV. DE S. ROSENDO, NA CIDADE DE SANTO TIRSO, VULGARMENTE IDENTIFICADO POR “CINE -TEATRO DE SANTO TIRSO”: PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DO VALOR DA INDEMNIZAÇÃO FIXADO PELA ARBITRAGEM.-----

Presente o processo de expropriação acima referido, do qual consta ofício do Tribunal Judicial de Santo Tirso, de seis de Agosto findo, registado com o número doze mil e noventa e cinco, a notificar a câmara municipal de Santo Tirso do despacho judicial de três de mesmo mês de Agosto, que adjudicou ao município de Santo Tirso a propriedade, livre de ónus e encargos, do prédio urbano sito no gaveto da Av. de Sousa Cruz com a Av. de S. Rosendo, da freguesia e concelho de Santo Tirso, vulgarmente identificado por “Cine-Teatro de Santo Tirso”, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2692 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 39343, tudo contra o pagamento da importância de 574.000,00 € (quinhentos e setenta e quatro mil euros), conforme relatório de arbitragem datado de vinte e nove de Junho último e junto àquele despacho judicial.-----

Do processo constam informações da Directora do Departamento Administrativo, datadas de treze de Julho último e nove de Agosto findo, a comunicar que o valor da decisão arbitral é aceitável pelo que não se justifica interpor recurso judicial daquela decisão.-----

Mais informa que, excedendo aquele valor o limite previsto na alínea i) do n.º 2 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, a decisão de aceitar o valor fixado pela arbitragem ou de interpor recurso judicial nos termos do disposto no artigo 52º do Código das Expropriações, deve ser tomada pela assembleia municipal.-----

O Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse aceitar o montante fixado pela decisão arbitral, sem prejuízo de eventual interposição de recurso subordinado se a expropriada vier a recorrer daquela decisão, se então se entender que tal diligência é a que melhor defende os interesses do município.-----

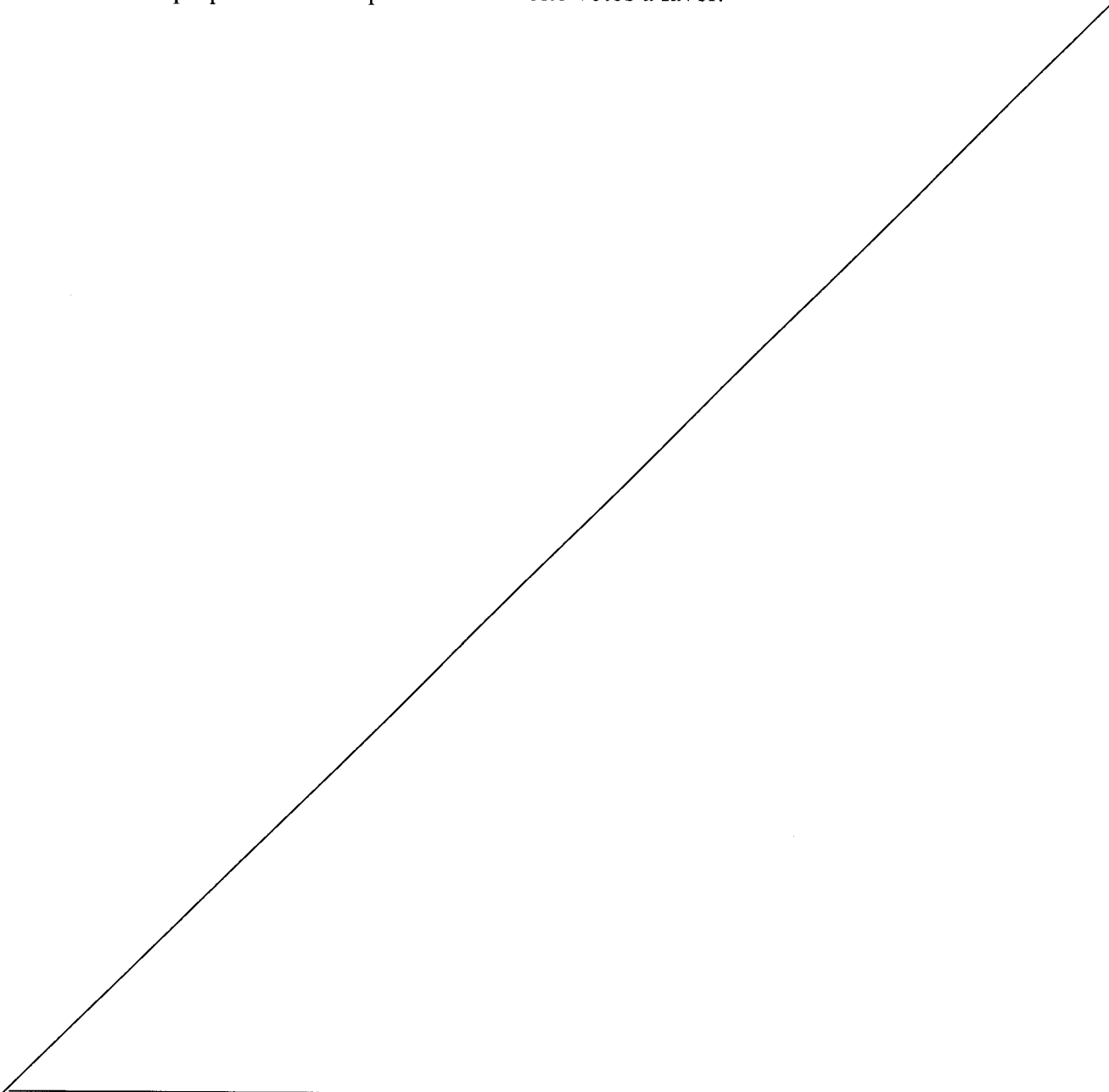


A handwritten signature in black ink, located in the top right corner of the page.

A second handwritten signature in black ink, located below the first one on the right side of the page.

Mais propôs que a presente deliberação fosse remetida à próxima sessão da assembleia municipal para ratificação.-----

As propostas foram aprovadas com oito votos a favor.-----





6. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO CONCELHO DE SANTO TIRSO – RUA D. EVA MACHADO GUIMARÃES – VILA DAS AVES.-----

Presente informação de dezasseis de Agosto findo, da Divisão de Trânsito, a apresentar uma proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Trânsito do Concelho de Santo Tirso, no sentido de ser retomada a circulação em ambos os sentidos na Rua D. Eva Machado Guimarães, na freguesia de Vila das Aves.-----

Pelo Senhor Presidente foram apresentadas as seguintes propostas:-----

A) Proponho que a Câmara, ao abrigo da competência prevista na alínea a) do nº6 do artigo 64º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, delibere apresentar à Assembleia Municipal a proposta de alteração do Regulamento Municipal de Trânsito acima referida, nos seguintes termos:---

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO CONCELHO DE SANTO TIRSO.-----

Que do artigo 7º do Regulamento Municipal de Trânsito do Concelho de Santo Tirso, aprovado pela Assembleia municipal em 11 de Dezembro de 1996, com a redacção dada por aquele órgão deliberativo nas reuniões de 22 de Setembro de 1997, de 26 de Dezembro de 2002, 23 de Setembro de 2003, 14 de Outubro de 2004, 28 de Setembro de 2006 e 28 de Junho de 2007, seja eliminado o seguinte:-----

Artigo 7º - Vias de sentido único

1- (...)

d) Nascente – Poente ou aproximado:

Vila das Aves

“Eva Machado Guimarães (Rua D.)”

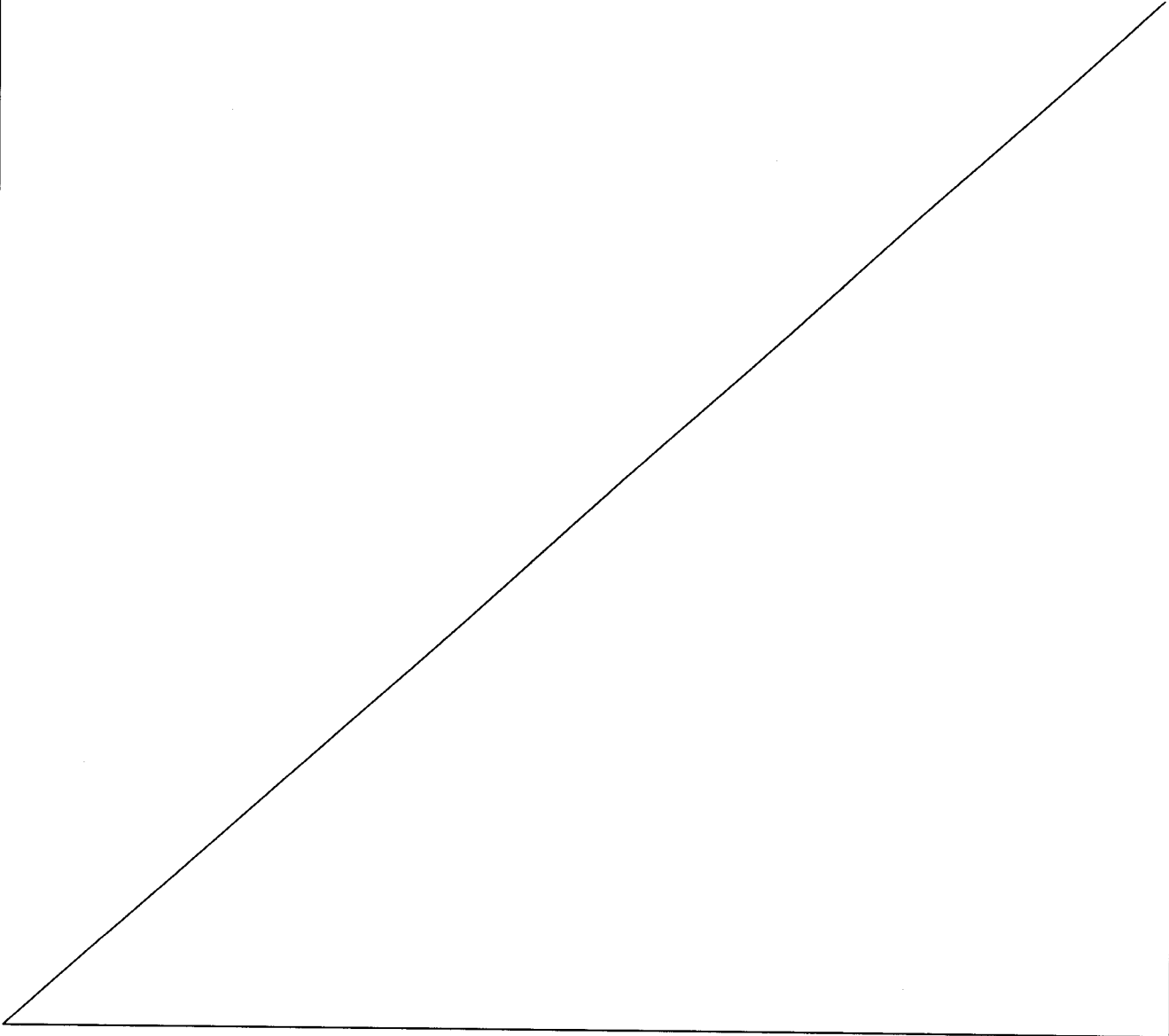
B) Que a referida proposta de alteração do regulamento seja dispensada de inquérito Público, com fundamento no princípio do aproveitamento do acto administrativo, atendendo a que a



Handwritten signature and a large handwritten mark resembling the number '7'.

presente proposta resulta de sugestões apresentadas pela população daquela freguesia, algumas delas já apresentadas na fase de inquérito público decorrida de trinta e um de Maio a dez de Agosto de dois mil e quatro no âmbito da alteração ao mesmo artigo, aprovada pela Assembleia Municipal em catorze de Outubro do mesmo ano.-----

As propostas foram aprovadas por oito votos a favor.-----

A large diagonal line is drawn across the page, starting from the bottom-left corner and extending towards the top-right corner, crossing the text above.



7. EMPREITADA: “COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL – ÁREA DE JOGOS POLIVALENTE – SANTO TIRSO”: ADJUDICAÇÃO: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA.-----

Presente o concurso público da empreitada acima referida, ao qual se habilitaram os seguintes concorrentes:-----

1- EDIVISA – Empresa de Construções, S.A., com sede em Repeses, Viseu, com proposta no valor de 1.129.920,91 € (um milhão cento e vinte e nove mil novecentos e vinte euros e noventa e um cêntimos).-----

2- ABB – Alexandre Barbosa Borges, S.A., com sede em Frossos, Braga, com proposta no valor de 1.256.029,33 € (um milhão duzentos e cinquenta e seis mil e vinte e nove euros e trinta e três cêntimos);-----

3- Construtora SAN JOSÉ, S.A., com sede no Porto, com proposta no valor de 1.187.747,50 € (um milhão cento e oitenta e sete mil setecentos e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos);-----

4- MSS Construtora, S.A. / A. Ludgero Castro, com sede em Vila do Conde, com proposta no valor de 1.296.039,07 € (um milhão duzentos e noventa e seis mil e trinta e nove euros e sete cêntimos);-----

5- NORLABOR – Engenharia e Construção S.A., com sede no Porto, com proposta no valor de 1.262.554,06 € (um milhão duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro euros e seis cêntimos);-----

6- Consórcio Cunha Duarte, S.A./ Construções Europa Arlindo S.A., com sede em Perosinho, Cabeça Santa, Penafiel, com proposta no valor de 1.339.315,76 € (um milhão trezentos e trinta e nove mil trezentos e quinze euros e setenta e seis cêntimos);-----

7- MRG – Manuel Rodrigues Gouveia, S.A., com sede em Pedrulha – Coimbra, com proposta no valor de 1.174.999,91 € (um milhão cento e setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove euros e noventa e um cêntimos);-----



8- Jaime Queirós Ribeiro, S.A., com sede no Porto, com proposta no valor de 1.198.030,35 € (um milhão cento e noventa e oito mil e trinta euros e trinta e cinco cêntimos);-----

9- Higinio Pinheiro & Irmão Lda, com sede em Freixo de Baixo, Amarante, com proposta no valor de 1.331.406,07 € (um milhão trezentos e trinta e um mil quatrocentos e seis euros e sete cêntimos);-----

10- Consórcio Santana & Cª S.A./Eulacorte – Construções Duriense Lda, com sede em Marco de Canaveses, com proposta no valor de 1.115.020,27 € (um milhão cento e quinze mil e vinte euros e vinte e sete cêntimos);-----

11- TECNOVIA – Sociedade de Empreitadas, S.A., com sede em Casal Deserto, Porto Salvo, Oeiras, com proposta no valor de 1.286.555,00 € (um milhão duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco euros);-----

12- Consórcio SINOP – Sociedade de Infra-estruturas e Obras Públicas, António M. dos Santos, S.A./Lúcius – Lúcio da S. Azevedo & Filhos, S.A., com sede em Alminhas, Galegos, Penafiel, com proposta no valor de 1.234.965,66 € (um milhão duzentos e trinta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco euros e sessenta e seis cêntimos);-----

13- Alberto Couto Alves, S.A., com sede em Vila Nova de Famalicão, com proposta no valor de 1.128.627,54 € (um milhão cento e vinte e oito mil seiscentos e vinte e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos).-----

A Comissão de Análise das Propostas informa, conforme relatório de Apreciação das Propostas datado de dezasseis de Abril último, que aqui se dá por inteiramente transcrito para todos os efeitos legais, que é de adjudicar a referida empreitada à sociedade ALBERTO COUTO ALVES, S.A., pelo valor de 1.128.627,54 € (um milhão cento e vinte e oito mil seiscentos e vinte e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos) mais IVA.-----

Em sede de audiência prévia o consórcio Santana & Cª S.A./Eulacorte – Construções Duriense Lda, apresentou reclamação quanto à intenção de adjudicação da empreitada à referida

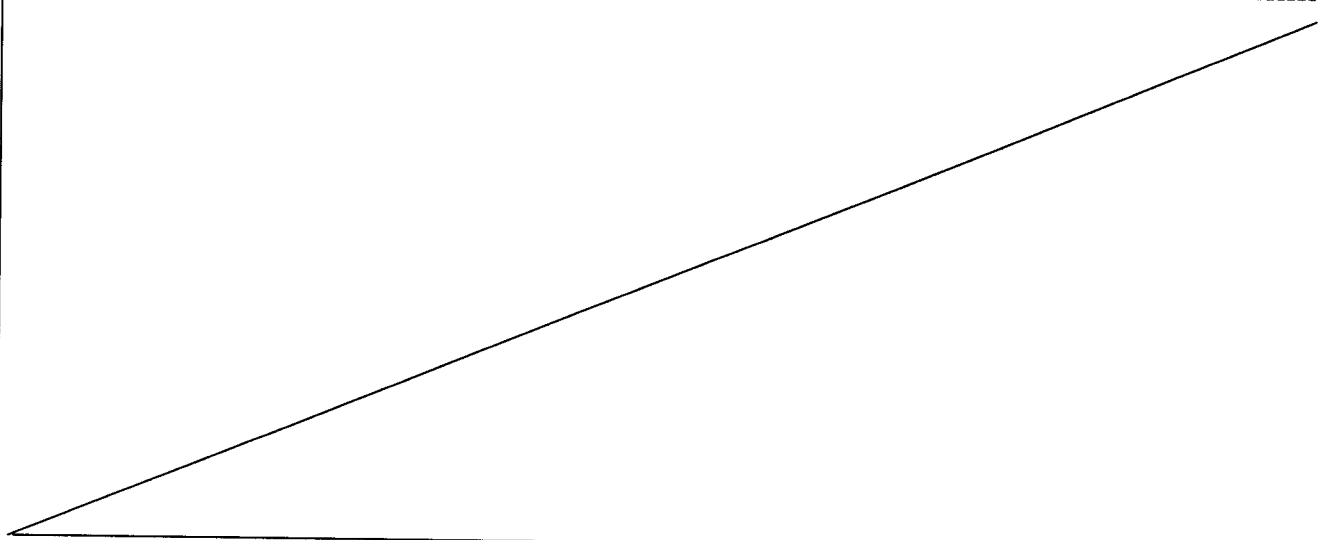


sociedade Alberto Couto Alves, conforme requerimento datado de vinte e dois de Maio último, registado com o número sete mil quatrocentos e cinquenta.-----

Atenta a referida reclamação e parecer jurídico prestado sobre o teor da mesma, registado com o número doze mil e quarenta e cinco, que aqui se dá por inteiramente transcrito para todos os efeitos legais, a comissão de análise das propostas elaborou informação onde concretiza as pontuações atribuídas aos concorrente visados naquela reclamação, relativamente à valia técnica das propostas, considerando de manter as respectivas avaliações e consequentemente de manter a apreciação das propostas efectuada em dezasseis de Abril último, tudo conforme informação de vinte e quatro de Julho último, que aqui igualmente se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais.-----

O Senhor Presidente submeteu à ratificação do executivo camarário o seu despacho de trinta de Julho findo que decidiu adjudicar a referida empreitada à sociedade Alberto Couto Alves, S.A., pelo valor de 1.128.627,54 € (um milhão cento e vinte e oito mil seiscientos e vinte e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos), mais IVA.-----

A Câmara deliberou, com oito votos a favor, ratificar o aludido despacho do Presidente da Câmara.-----





8. CÁLCULO DOS MONTANTES DAS TAXAS DAS LICENÇAS DE OBRAS PARTICULARES: ESTIMATIVA DO VALOR DAS OBRAS PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DO REGULAMENTO DE TAXAS DE OBRAS PARTICULARES E LOTEAMENTOS: ACTUALIZAÇÃO DOS VALORES MÍNIMOS DO CUSTO DE CONSTRUÇÃO POR M2.-----

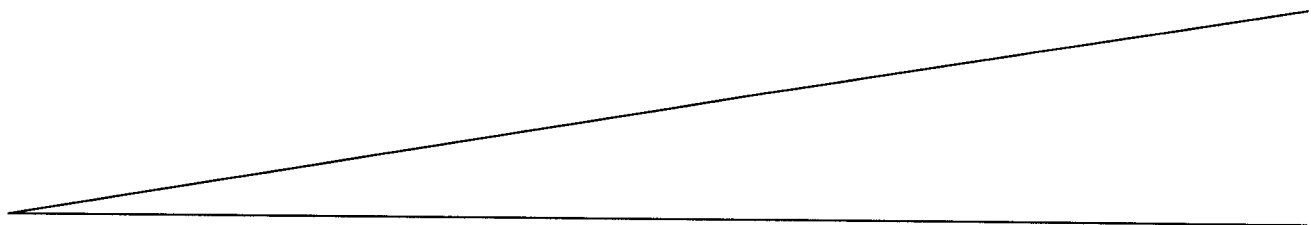
Presente informação de quatro de Julho último, da técnica responsável pela Divisão de Obras Particulares, a propor a actualização dos valores mínimos do custo da construção por m2, para efeitos de cálculo do montante das taxas a pagar pelo licenciamento de obras particulares, tendo como referência os valores fornecidos pela Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Públicas do Norte para o ano de dois mil e sete, por ofício circular registado com o número oito mil trezentos e quarenta e seis.-----

O Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse aprovar os valores sugeridos pela Divisão de Obras Particulares, abaixo indicados, para entrar em vigor cinco dias após a publicação da presente deliberação, nos termos legais, e aplicáveis a todos os actos praticados após a sua entrada em vigor, ainda que respeitantes a processos iniciados anteriormente.-----

TABELA DOS VALORES MÍNIMOS DO CUSTO POR M2 DE CONSTRUÇÃO – 2007

Habitação	340 EUROS
Comércio e serviços	285 EUROS
Pisos destinados a estacionamento, armazéns, indústrias e construções destinadas a fins agrícolas ou pecuários	175 EUROS
Anexos de apoio à habitação	142 EUROS

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.-----



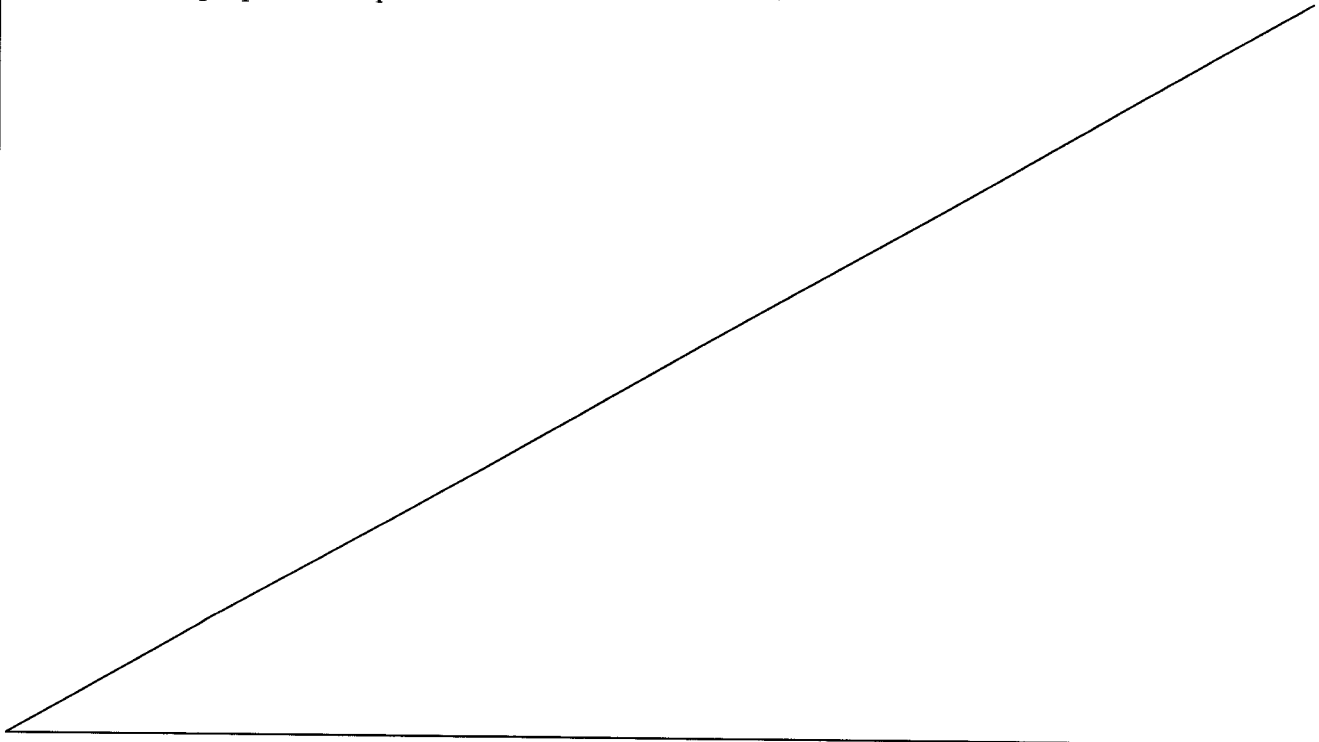


9. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA NO ÂMBITO DA OBRA DE “INSTALAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NA EN 105 KM 20.700 AO KM 30.400”:
APROVAÇÃO-----

Presente o contrato de prestação de garantia bancária a favor da EP – Estradas de Portugal, E.P.E., destinada a caucionar a execução da obra em epígrafe, o qual se anexa à presente acta e dela fica a fazer parte integrante constituindo as três folhas subsequentes.-----

O Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse aprovar a celebração do referido contrato nas respectivas condições e aceitar a taxa de comissão de 0,225% ao ano, a cobrar antecipadamente ao trimestre, autorizando desde já a Caixa Geral de Depósitos, S.A. a debitar a conta de depósitos à ordem nº 0732/001213/430 constituída em nome da Câmara Municipal na Agência da Caixa Geral de Depósitos em Santo Tirso, pelo valor da comissão que vier a ser apurado.-----

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.-----



Justiça
AG
[Handwritten signature]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA

(Ref^o 9015/005405/893)

A CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, SA, adiante designada por Caixa, com sede em Lisboa, na Av. João XXI, 63, pessoa colectiva n^o. 500960046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o capital social de 2 950 000 000 de Euros, e o MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO, pessoa colectiva de base territorial n^o. 501306870 acordam em celebrar o presente contrato de prestação de garantia bancária que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais e ainda pelo disposto no respectivo Termo de Garantia, o qual se dá aqui como reproduzido para todos os efeitos legais:-----

1.GARANTIDO: MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO.-----

2.BENEFICIÁRIO: Estradas de Portugal – E.P.E.-----

Direcção de Estradas do Distrito do Porto.-----

3.RESPONSABILIDADE: Até € 140.275,00 (Cento e quarenta mil, duzentos e setenta e cinco euros).-----

4.FINALIDADE: Garantir a boa execução da obra de “Instalação de infra-estruturas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais na EN 105 Km 20.700 ao Km 30.400”.-----

5. PRAZO: 1 ano, com início na data abaixo indicada, renovável automaticamente por períodos iguais, salvo se a Caixa denunciar a garantia com efeitos a partir do final do prazo que estiver em curso, mediante comunicação escrita endereçada ao Garantido e ao Beneficiário, com, pelo menos, trinta dias de antecedência. -----

6. COMISSÃO DE GARANTIA

6.1. A taxa de comissão é de 0,225% ao ano, contada e cobrada trimestral e antecipadamente.-----

6.2. A taxa de comissão incidirá sobre o valor máximo assumido pela Caixa, nos termos da cláusula 3 (RESPONSABILIDADE), ou sobre um valor inferior, a partir da data em que a Caixa dele tiver conhecimento, cabendo especialmente ao Garantido fazer prova da redução do valor da Garantia.-----

Handwritten signatures and initials: "Nuno", "Ag", and a large signature.

6.3. As responsabilidades que para o Município decorrem do presente contrato só cessarão quando for devolvido o Termo de Garantia Bancária, ou, quando for feita, por outro meio, prova inequívoca de que a obrigação objecto da presente Garantia se encontra cumprida ou extinta.-----

7. PAGAMENTO DA COMISSÃO E DEMAIS DÉBITOS: Através da Conta de D/O nº 0732/001213/430, aberta em nome do Garantido na Agência da Caixa, em Santo Tirso.-

8. OUTRAS CONDIÇÕES

8.1. No caso de a Garantia proporcionar, ao Garantido, o recebimento de verbas, nomeadamente relativas a impostos e a subsídios, as respectivas transferências deverão ser processadas através da Conta de Depósitos à Ordem atrás mencionada.-----

8.2. O GARANTIDO declara irrevogavelmente autorizar a CAIXA a efectuar os pagamentos que lhe sejam solicitados pelo BENEFICIÁRIO, não tendo de apreciar ou averiguar a justiça do direito deste.-----

8.3. A CAIXA notificará o GARANTIDO, por escrito, de quaisquer pedidos de pagamento feitos pelo BENEFICIÁRIO, indicando a data em que procederá aos mesmos pagamentos. -----

8.4. O GARANTIDO obriga-se a, na data em que lhe for notificada nos termos do número anterior, manter provisionada a conta de depósitos à ordem anteriormente mencionada, com a quantia para o efeito necessária, autorizando a CAIXA a proceder ao correspondente débito, sob pena de se constituir em mora, sendo os respectivos juros calculados nos termos da cláusula 9. -----

8.5. A CAIXA fica autorizada a utilizar, para satisfação do que lhe for devido, e independentemente de declaração, quaisquer saldos e valores que figurem em nome do GARANTIDO, nomeadamente a conta de depósitos anteriormente indicada, podendo também debitar operações de conta-corrente.-----

8.6. A garantia pode ser denunciada pelo GARANTIDO, com efeitos a partir da data da entrada na CAIXA do original do respectivo Termo. A CAIXA poderá denunciar a garantia nos termos previstos no presente Contrato e no respectivo Termo de Garantia, e, ainda, nos casos admitidos na Lei.-----

9. **MORA:** Em caso de mora na liquidação de comissões, de despesas, ou do valor pago pela CAIXA ao BENEFICIÁRIO em execução da Garantia, a CAIXA poderá cobrar sobre tais verbas, juros calculados à taxa mais elevada de juros remuneratórios que, em cada um dos dias em que se verificar a mora, estiver em vigor na CAIXA para operações activas, sendo, contudo, a referida taxa acrescida de uma sobretaxa até 4% se aquelas verbas não forem regularizadas no prazo de 15 dias.-----

10. **CONTRAGARANTIA:** O Município consigna à Caixa as receitas previstas na Lei das Finanças Locais (Lei 42/98, de 06/08), autorizando-a, desde já, a receber directamente do Estado as parcelas correspondentes aos Fundos Municipais até ao limite das importâncias vencidas e não pagas.-----

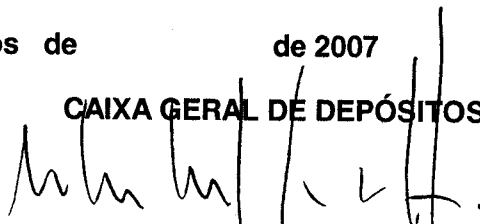
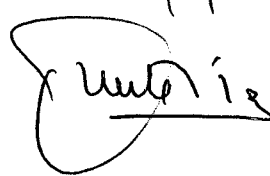
11. **LEI APLICÁVEL E FORO:** Ao presente contrato e aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa.

Feito em dois exemplares de igual valor e conteúdo, ficando cada uma das partes com um exemplar em seu poder.

Aos de _____ de 2007

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS

NOTA: Isento de Imposto do Selo - alínea a) do artº 6º do Código do Imposto do Selo (aprovado pela Lei 150/99, de 11/09, na redacção resultante do DL 287/2003, de 12/11)

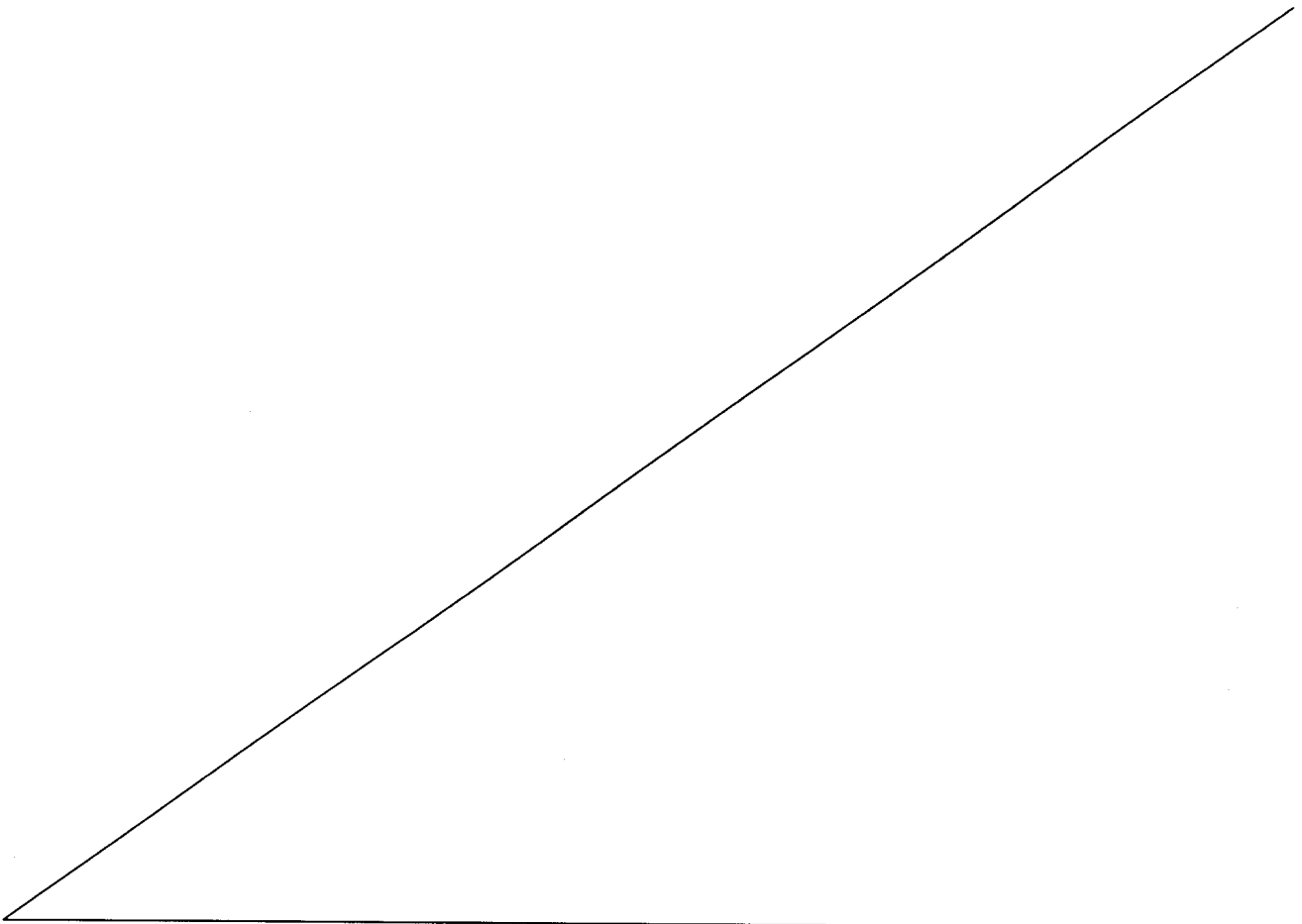


10. “RECTIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO C.P. DE ALDEIA NOVA ATÉ À PORTELA – 2ª FASE – GUIMAREI”: PROPOSTA DE ACORDO: APROVAÇÃO.-----

Presente informação de trinta de Agosto findo, da Divisão Jurídica, registada com o número treze mil trezentos e setenta e seis, a remeter Minuta do Acordo a celebrar entre a Câmara Municipal e Augusto Barbosa da Silva no âmbito da execução da obra em epígrafe, a qual se anexa à presente acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes oito folhas.-----

O Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse a provar a minuta do referido Acordo nos seus precisos termos.-----

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.-----





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Minuta de Acordo

Outorgantes:

Primeiros – Augusto Barbosa da Silva e mulher Maria Olinda Dias de Sá e Silva, casados em regime de comunhão de adquiridos, ele natural da freguesia de Monte Córdova e ela natural da freguesia de Lamelas, ambas do concelho de Santo Tirso, residentes na Rua do Eiró, freguesia de Guimarei, do mesmo concelho, portadores dos bilhetes de identidade números 2823303 e 3761221, respectivamente, ambos emitidos pelos Serviços de identificação Civil de Lisboa, o primeiro em 24 de Maio de 1997 e o segundo em 26 de Agosto de 1994, contribuintes fiscais números 165 096 799 e 127 851 402, respectivamente.-----

Segundo – Engenheiro António Alberto de Castro Fernandes, casado, natural da freguesia de Vila das Aves, concelho de Santo Tirso, reside na Rua S. Bento da Batalha, nº 55, freguesia e concelho de Santo Tirso, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, o qual outorga em nome e representação do respectivo Município, pessoa colectiva territorial com o número de contribuinte 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso.-----

Pelos outorgantes foi dito: -----

- A Câmara Municipal de Santo Tirso está a executar a empreitada denominada “Rectificação e Pavimentação do C.P. de Aldeia Nova até à Portela – 2ª fase – Guimarei”, para o que adquiriu duas parcelas de terreno aos primeiros outorgantes, conforme escritura de compra e venda celebrada no Notariado Privativo da Câmara Municipal de Santo Tirso em 14 de Maio de 2004, exarada a folhas 27 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas nº 118. -----
- No local assinalado na planta anexa (Anexo I) existe um tubo com o diâmetro de aproximadamente 90mm que conduz água proveniente de lençóis freáticos existentes a um nível superior ao do local da extremidade daquele tubo, água essa que cai no prédio dos primeiros outorgantes e depois segue o seu curso para uma presa existente nesse prédio. -----
- Para permitir o restabelecimento do acesso àquela fonte de água, os primeiros outorgantes autorizam a integração no domínio público do município de Santo Tirso de uma parcela de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

terreno com a área de 12,25 m² (doze vírgula vinte e cinco metros quadrados), assinalada a vermelho na planta anexa (Anexo II), mediante o pagamento de uma indemnização no montante global de 500,00 € (quinhentos euros).-----

- A Câmara Municipal de Santo Tirso procederá à vedação do prédio dos primeiros outorgantes mediante a construção de um muro de vedação no limite Sul do prédio dos primeiros outorgantes, assinalado naquela planta, cujo processo construtivo será idêntico ao utilizado na construção do restante muro de vedação e suporte ao arruamento que confronta com o prédio dos primeiros outorgantes, cuja altura será sempre igual ou superior ao muro de suporte ao arruamento, tudo conforme planta e memória descritiva anexas a este documento (Anexo III e IV). -----

- A água que cai do referido tubo destina-se a ser aproveitada pelo público em geral para usos domésticos, ficando os primeiros outorgantes obrigados a abster-se da prática de qualquer acto que impeça esse livre aproveitamento.-----

- Por sua vez a Câmara Municipal de Santo Tirso fica impedida de construir qualquer obra que armazene ou represe a água que cai do referido tubo, à excepção da possibilidade de execução de um ligeiro rebaixamento do terreno no local onde cai a água de forma a facilitar a captação da água pela população em geral. -----

Como contrapartida do presente Acordo, a Câmara Municipal de Santo Tirso aceita reconstruir o muro de vedação do prédio dos primeiros outorgantes na parte assinalada na planta anexa (Anexo V), na zona em que não houve intervenção da referida empreitada, mantendo as características do já realizado. -----

Assim o disseram e outorgaram.-----

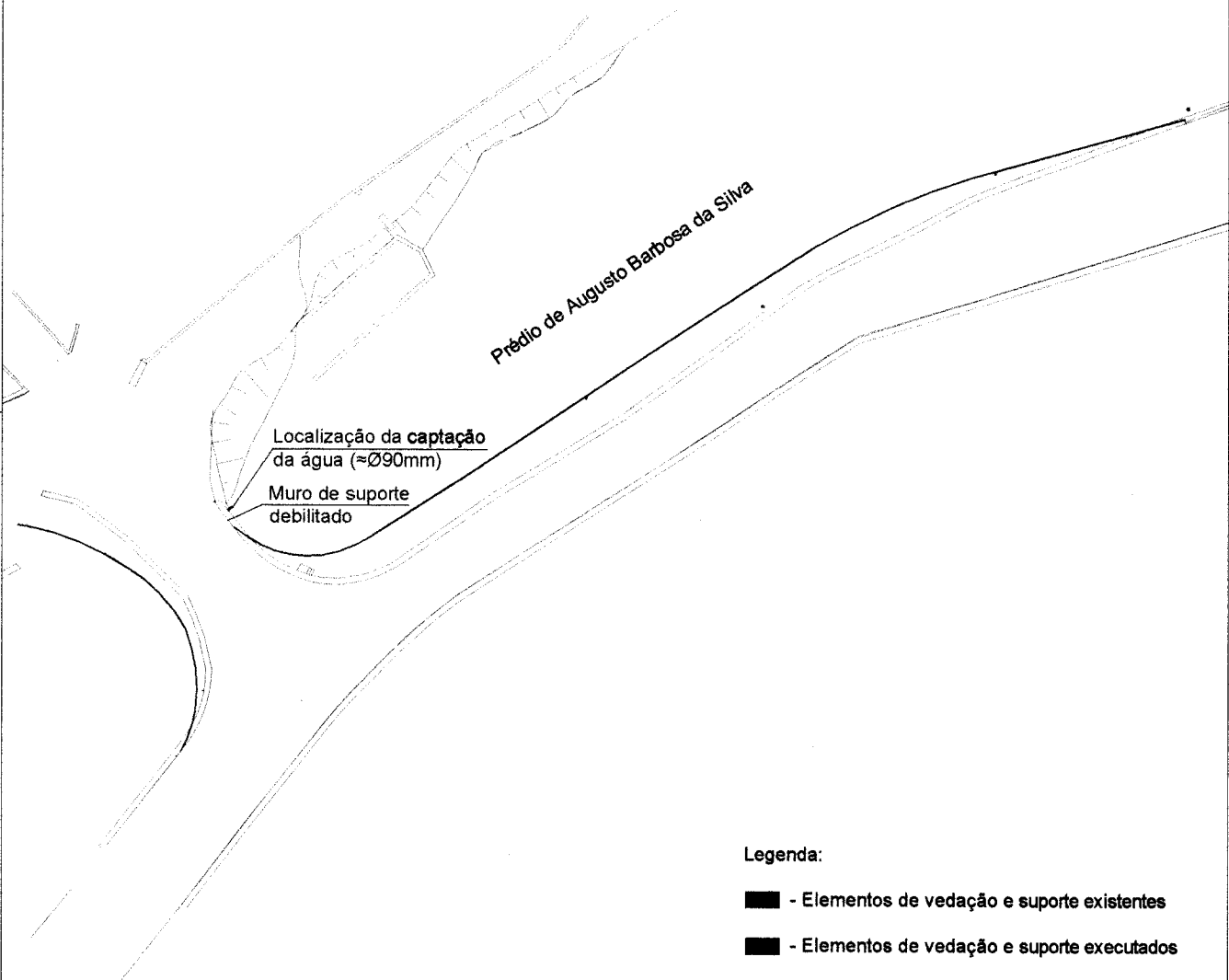
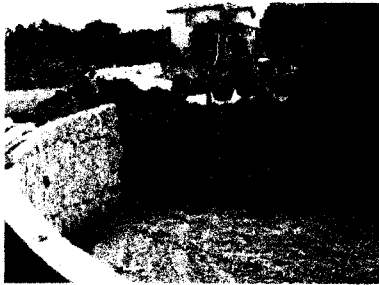
Santo Tirso e Paços do Concelho, ___ de _____ de 2007

Os Primeiros Outorgantes,

O Segundo Outorgante,

Fotografias do local da captação

64



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS
DIVISÃO DE VIAS

Título

Rectificação e pavimentação do C.P. de Aldeia Nova até à Portela - 2.ª Fase - Guimarei

Designação

ANEXO I - Planta

Peças

Situação inicial e actual

Data
Agosto 2007

Escala
1 : 500

Edição
DOM \ DV

Folha

Versão

Especialidade

Proc. nº

Ficheiro:

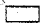

1

2

SOLUÇÃO PROPOSTA ÁREAS A CEDER (ESC 1 / 200)

65

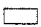
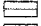
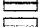
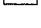
Legenda:

-  - Área do domínio publico que fica integrada no terreno privado - 2,83m2
-  - Área a ceder - 12,25 m2

SOLUÇÃO PROPOSTA (ESC 1 / 100)

Prédio de Augusto Barbosa da Silva

Legenda:

-  - Muro de vedação a construir
-  - Rede de vedação a colocar
-  - Muro de suporte do arruamento e escadas a construir
-  - Muro e talude existentes



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS
DIVISÃO DE VIAS**

Título

Rectificação e pavimentação do C.P. de Aldeia Nova até à Portela - 2.ª Fase - Guimarei

Designação

Anexo II - Planta

Peças

Solução proposta

Data
Agosto 2007

Escalas
1 : 200 / 1 : 100

Edição
DOM \ DV

Folha

2

Versão

2

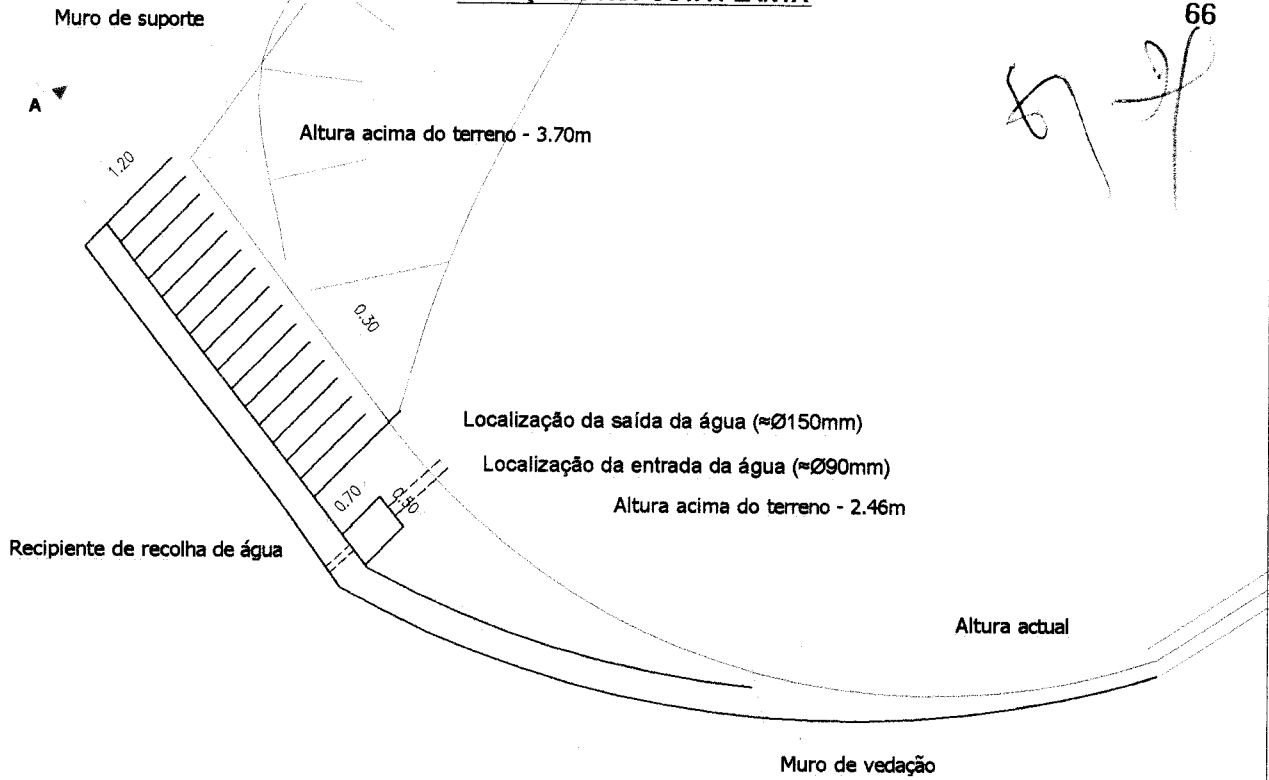
Especialidade

Proc. nº

Ficheiro:

SOLUÇÃO PROPOSTA PLANTA

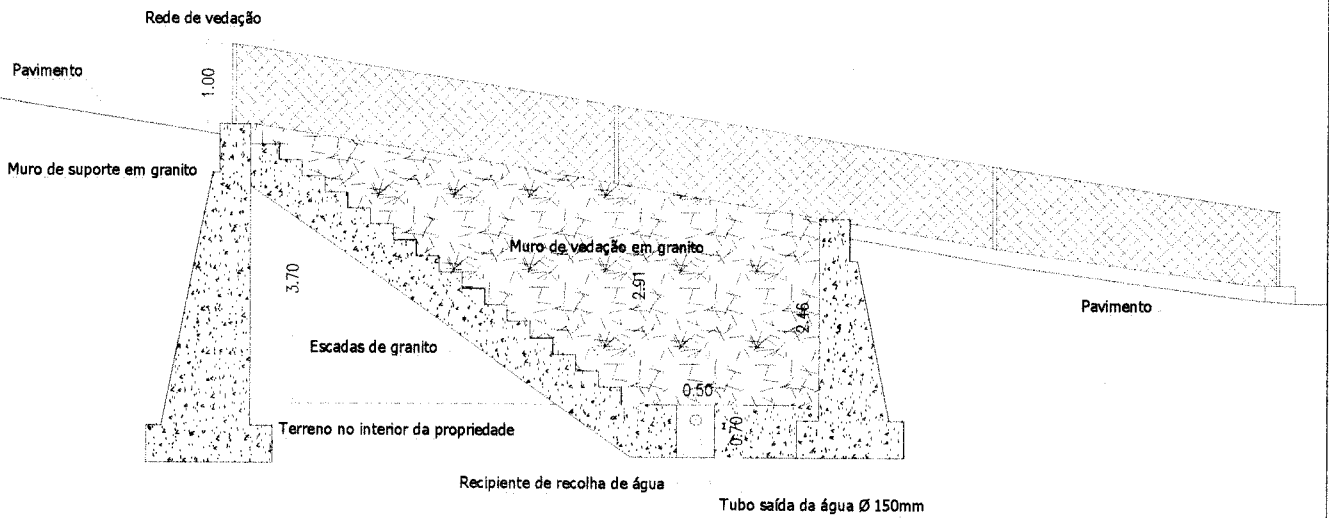
66



Legenda:

- Muro de vedação a construir - extensão do muro - 19.40m
- Rede de vedação a colocar
- Muro de suporte do arruamento e escadas a construir
- Muros e talude existentes

CORTE A-A



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS
DIVISÃO DE VIAS**

Título

Rectificação e pavimentação do C.P. de Aldeia Nova até à Portela - 2.ª Fase - Guimarei

Designação

Anexo III - Planta e corte

Peças

Solução proposta

Data
Agosto 2007

Escala
1 : 100

Edição
DOM \ DV

Folha

Versão

Especialidade

Proc. nº

Ficheiro:

3

2

Memória descritiva dos trabalhos a desenvolver

1. Situação actual

Conforme se pode visualizar no Anexo I, foi realizado o muro de suporte do arruamento de acordo com o contemplado em projecto e iniciada a reconstrução do muro de suporte do arruamento que se encontrava bastante debilitado.

2. Descrição dos trabalhos a desenvolver

2.1. Construção do muro de suporte do arruamento na área da intervenção da obra

- Será garantido o alinhamento da parte do muro de suporte já executado;
- Serão salvaguardados os acessos às propriedades localizadas a montante;
- A altura do muro acima da cota do pavimento será de 0.20m;
- Será colocada uma guarda de segurança sobre o muro a executar.

2.2. Construção das escadas de acesso à fonte de água

- As escadas serão executadas em granito, com largura de 1,20m, conforme ilustrado no Anexo III.





2.3. Construção do recipiente de recolha de água e salvaguarda do seu escoamento até à presa existente

- O recipiente de recolha de água será executado nas condições ilustradas no Anexo III.
- O escoamento da água até à presa existente no interior da propriedade do particular será assegurado através da instalação de um colector em PVC com 150mm de diâmetro, conforme especificações constantes no Anexo III.

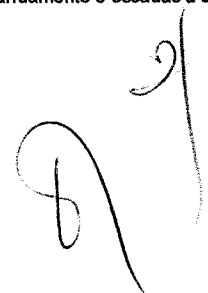
2.4. Execução do muro de vedação do terreno confinante com as escadas a Norte

- O referido muro de vedação será executado em granito, mantendo-se as demais características dos muros já realizados no âmbito da obra;
- Atendendo a que o aludido muro, além de vedação contém uma zona de suporte de terras, será prevista uma secção variável, mediante a função de vedação ou suporte.
- A altura do muro será variável, acompanhando o desenvolvimento do muro referido em 2.1, conforme ilustrado no corte A-A do Anexo III.
- Sobre o referido muro será colocada uma rede de vedação com 1,00m de altura.

Legenda:

-  - Muro de vedação a construir
-  - Rede de vedação a colocar
-  - Muro de suporte do arruamento e escadas a construir
-  - Muros existentes

69



Prédio de Augusto Barbosa da Silva

Planta da intervenção (Esc 1/200)

Extensão do muro - 13.30m
muro de suporte com 0.20m
acima da cota do pavimento

Extensão do muro - 13.30m
muro de suporte com 0.20m
acima da cota do pavimento



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS
DIVISÃO DE VIAS**

Título

Rectificação e pavimentação do C.P. de Aldeia Nova até à Portela - 2.ª Fase - Guimarei

Designação

ANEXO V - Planta

Peças

Existente e a executar

Data
Agosto 2007

Escalas
1 : 500 e 1 : 200

Edição
DOM \ DV

Folha

4

Versão

2

Especialidade

Proc. nº

Ficheiro:



11. PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO A FÁTIMA CONCEIÇÃO PINHEIRO DE SOUSA: SUSPENSÃO PREVENTIVA.-----

Presente ofício de vinte e quatro de Julho último, do Agrupamento de Escolas de Santo Tirso, registado sob o número onze mil quatrocentos e oitenta e três, a remeter exposição subscrita pelas Educadoras do Jardim - de - Infância do Ribeiro, da freguesia de Rebordões, a qual vem dar conhecimento da violação, por parte da funcionária Fátima Conceição Pinheiro de Sousa, dos deveres gerais e especiais inerentes à função de Auxiliar de Acção educativa que exerce naquele estabelecimento de ensino, no período correspondente ao ano lectivo 2005/2006 e 2006/2007, originada por problemas de alcoolismo.-----

Do expediente consta a proposta do Senhor Presidente da Câmara no sentido de se suspender preventivamente a referida funcionária do exercício das suas funções, pelo período de 90 dias, com perda de vencimento de exercício.-----

Atendendo, pelas razões apresentadas na referida exposição, a que a presença da referida funcionária se revela inconveniente para o serviço, com a agravante de se tratar do contacto com crianças de tenra idade, a Câmara municipal deliberou, nos termos do disposto no artigo 54º do Decreto-Lei nº 24/84, de 16 de Janeiro, suspender preventivamente a referida funcionária, com perda de vencimento de exercício, pelo período de 90 dias a contar do dia 12 de Setembro próximo, correspondente à data de início do novo ano lectivo.-----

A presente deliberação foi tomada por escrutínio secreto nos termos do disposto no artigo 90º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com oito votos a favor.-----



12. REQUERIMENTO DE MARIA HELENA DA SILVA BARROSO: PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE ABONO PARA FALHAS.-----

Presente requerimento de Maria Helena da Silva Barroso, de três de Maio último, registado com o número seis mil setecentos e trinta e cinco, funcionária do quadro de pessoal da Câmara Municipal, com a categoria de Auxiliar Técnica de Educação, a exercer funções de atendimento ao público na recepção do Pavilhão Desportivo Municipal, a solicitar que lhe seja concedido o abono para falhas, em virtude de as funções exercidas implicarem o manuseamento de dinheiro (cobranças pelas inscrições e utilizações dos serviços e instalações).-----

O expediente vem acompanhado de informações prestadas pelos Serviços Jurídicos desta Câmara, para outras situações idênticas, que concluem pela legalidade do pagamento do abono para falhas e por informação do Chefe da Divisão de Desporto a confirmar o manuseamento de dinheiro pela identificada funcionária e que o volume de receita do Pavilhão Desportivo Municipal é de cerca de 52.000,00 €/ano.-----

O Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse deferir o pedido de atribuição de abono para falhas, e propôs que o montante da caução a prestar, por qualquer uma das formas legalmente permitidas, se fixe em 1.500,00 € (mil e quinhentos euros).-----

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.-----



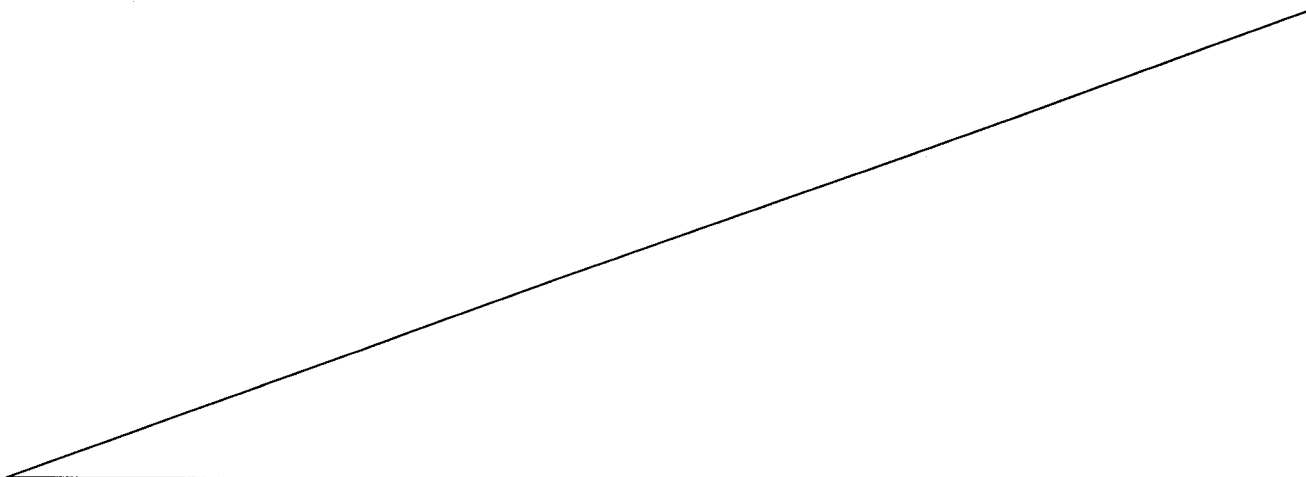
13. ARREMATACÃO EM HASTA PÚBLICA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DA BANCA Nº11 DO MERCADO MUNICIPAL DE SANTO TIRSO, PARA INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL: HOMOLOGAÇÃO DA ACTA DA RESPECTIVA HASTA PÚBLICA.-----

Presente a acta da hasta pública realizada no dia vinte e oito de Junho último, para arrematação do direito de ocupação da banca número onze do Mercado Municipal.-----

O Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse homologar a aludida acta, da qual se junta cópia à presente acta e dela fica a fazer parte integrante constituindo a subsequente folha, e, consequentemente, deliberasse adjudicar a António Machado da Silva, contribuinte número 174 723 270, residente na Rua de S. Roque, n.º 635, freguesia de S. Martinho do Bougado, Concelho da Trofa, o direito de ocupação da banca número onze do Mercado Municipal, para a venda de produtos hortícolas, mediante o pagamento da quantia de cinquenta e um euros, a título de “custo de ocupação” a pagar nos prazos previstos no número 8. do Edital n.º 82 de três de Maio findo, e nas demais condições previstas no Regulamento do Mercado Municipal.-----

Acresce ainda o pagamento das respectivas taxas mensais de ocupação, a pagar a partir do mês em que a banca e a loja sejam facultadas aos arrematantes.-----

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.-----





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

ACTA

**ARREMATÇÃO EM HASTA PÚBLICA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DA
BANCA N.º 11 DO MERCADO MUNICIPAL DE SANTO TIRSO, PARA
INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL**

-----Aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano dois mil e sete, na Divisão Jurídica e do Contencioso desta Câmara Municipal, perante a Comissão nomeada para o efeito, constituída pelos funcionários Emília Cristina Campos Ramos Maia, técnica superior jurista, Maria Alcina Marques Oliveira Torres, Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Orlanda Maria Machado Silva Capela Carvalho, Assistente Administrativa Especialista, procedeu-se à Arrematação em Hasta Pública da Banca n.º 11 do Mercado Municipal de Santo Tirso, conforme edital número sessenta e três de vinte e oito de Maio do ano dois mil e sete.-----

-----Aberta a praça pelas dez horas e quinze minutos, estava apenas presente o candidato António Machado da Silva, residente na Rua S. Roque, n.º 635, na freguesia de S. Martinho do Bougado, concelho da Trofa, que após ter declarado dispensar a leitura do edital supra referido, procedeu de imediato à licitação da loja pelo valor de 51 € (cinquenta e um euros).-----

-----Atendendo a que não havia mais interessados na licitação da Banca n.º 11, foi aquela arrematada pelo candidato acima identificado pelo valor supra licitado.-----

-----A Comissão deu por encerrada a praça às dez horas e trinta minutos.-----

-----Para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelos elementos da referida Comissão.-----

A COMISSÃO

Emília Cristina Campos Ramos Maia

Maria Alcina Marques Oliveira Torres

Orlanda Maria Machado Silva Capela Carvalho



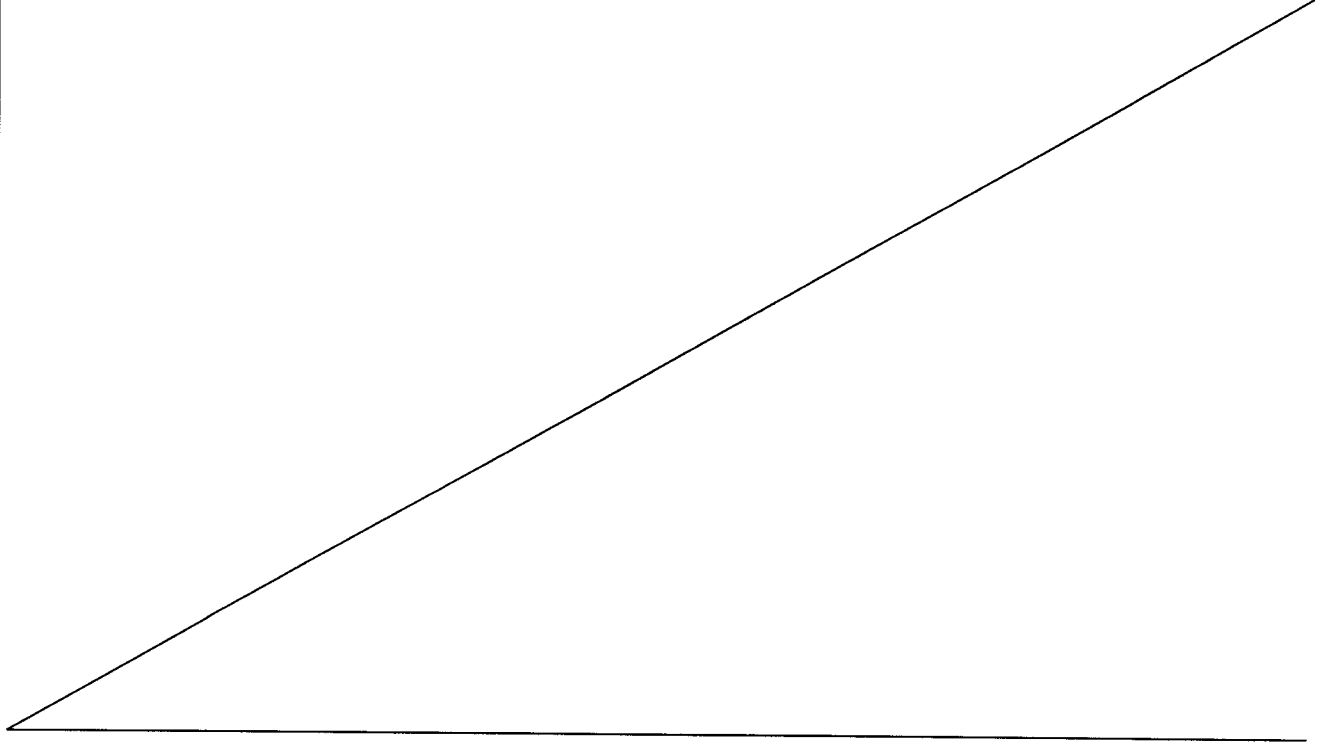
14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS PARA APOIO DO PLANO NACIONAL DE LEITURA.-----

Presente informação de quatro de Setembro corrente da Divisão de Educação, registada com o número treze mil trezentos e setenta e oito, a sugerir a atribuição de um subsídio aos agrupamentos das escolas do concelho de Santo Tirso no âmbito do Plano Nacional de Leitura.-----

O Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse atribuir um subsídio no montante de 600€ (seiscentos euros) aos agrupamentos de escolas a seguir identificados, como forma de contribuir para o alargamento de hábitos culturais na área do livro e da leitura:-----

- Agrupamento Vertical de S. Martinho do Campo;-----
- Agrupamento Vertical de Santo Tirso;-----
- Agrupamento Vertical de Vila das Aves;-----
- Agrupamento Vertical D'Agrela e Vale do Leça.-----

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.-----





15. FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE S. SALVADOR DE MONTE CÓRDOVA: ARRANJOS EXTERIORES DO ADRO DA IGREJA E PINTURA EXTERIOR DA IGREJA PAROQUIAL.-----

Presente ofício de três de Maio de dois mil e seis, da Fábrica da Igreja Paroquial de S. Salvador de Monte Córdova, registado com o número seis mil novecentos e sessenta e oito, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas relativas à execução de arranjos exteriores no adro da igreja e pintura exterior da igreja paroquial.-----

A Divisão de Edifícios informa que a estimativa orçamental da obra apresentada, no valor de 155.616,80 € (cento e cinquenta e cinco mil seiscientos e dezasseis euros e oitenta cêntimos) é aceitável, atendendo à natureza e volume dos trabalhos realizados, que estão concluídos e executados em condições aceitáveis.-----

O Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Salvador de Monte Córdova um subsídio no montante de 15.600,00 € (quinze mil e seiscientos euros).-----

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.-----





16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO DE ATLETISMO DE SANTO TIRSO – “ VII MILHA URBANA DE SANTO TIRSO”-----

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando a excelente aceitação da prova denominada “Milha Urbana” nas localidades onde a mesma se tem realizado com o apoio da Federação Portuguesa de Atletismo;-----

Considerando que é uma das duas provas que se realizam este ano no nosso concelho integradas no calendário oficial da Federação Portuguesa de Atletismo. -----

Considerando a presença de atletas de prestígio, a nível regional e nacional, e a grande participação dos munícipes e do público em geral;-----

Considerando a elevada repercussão nos meios de comunicação social e a correspondente, promoção do concelho de Santo Tirso-----

Considerando o trabalho que o Centro de Atletismo de Santo Tirso está a desenvolver, em colaboração com a Câmara, para a realização desta prova;-----

PROPONHO:-----

A atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) ao C.A.S.T. - Centro de Atletismo de Santo Tirso, para ajudar a custear algumas das despesas com a preparação e organização da “VII Milha Urbana de Santo Tirso”-----

A proposta foi aprovada com oito a favor.-----



17. OUTROS SUBSIDIOS.-----

A) CAMPEONATO CONCELHIO DE FUTEBOL AMADOR: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS ASSOCIAÇÕES PARTICIPANTES.-----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando que o XXII Campeonato Concelhio de Futebol Amador, uma iniciativa desta Câmara Municipal, envolve cerca de seis centenas de atletas, em actividade ao longo de sete meses.-----

Considerando a importância que este campeonato tem para as associações desportivas do concelho de Santo Tirso;-----

Considerando a sua participação no Campeonato Concelhio de Futebol Amador e as despesas que têm com o pagamento de alugueres dos campos de jogo, que vão além dos seus recursos económicos.-----

PROPONHO:-----

A atribuição de um subsídio no montante de 225 EUR (duzentos e vinte e cinco euros) a cada uma das colectividades abaixo mencionadas, para ajudar a custear as despesas com o aluguer de campos de jogos:-----

ABCD – ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO, CULTURAL E DESPORTIVA – Sta. Cristina do Couto-----

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO COMPLEXO HABITACIONAL DE RINGE – Vila das Aves-----

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DAS POMBINHAS – S. Tomé de Negrelos-----

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL RECREATIVA MOURINHENSE – S. Tomé de Negrelos-----

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE TARRIO – S. Cristina Couto-----

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA SANTIAGUENSE – S. Tiago da Carreira-----



A handwritten signature in the top right corner of the page.

A handwritten mark or signature in the upper right area of the main body of the page.

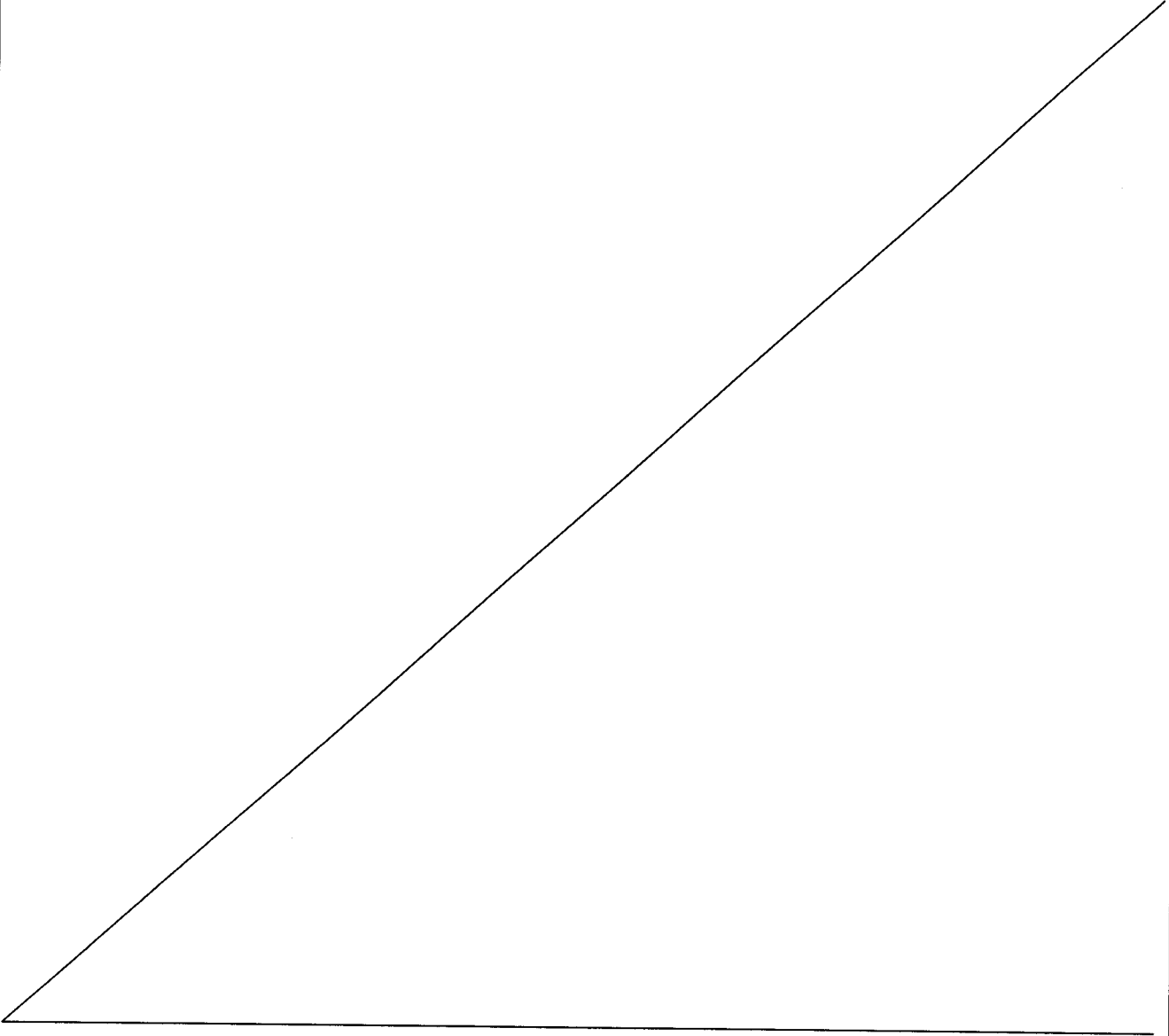
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE NEGRELOS –S. Tomé de Negrelos-----

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE SEQUEIRÔ – Sequeirô -----

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO AREAL – S. Miguel do Couto-----

CLUBE DESPORTIVO DE S. SALVADOR DO CAMPO – S. Salvador do Campo-----

As propostas foram aprovadas com oito votos a favor.-----



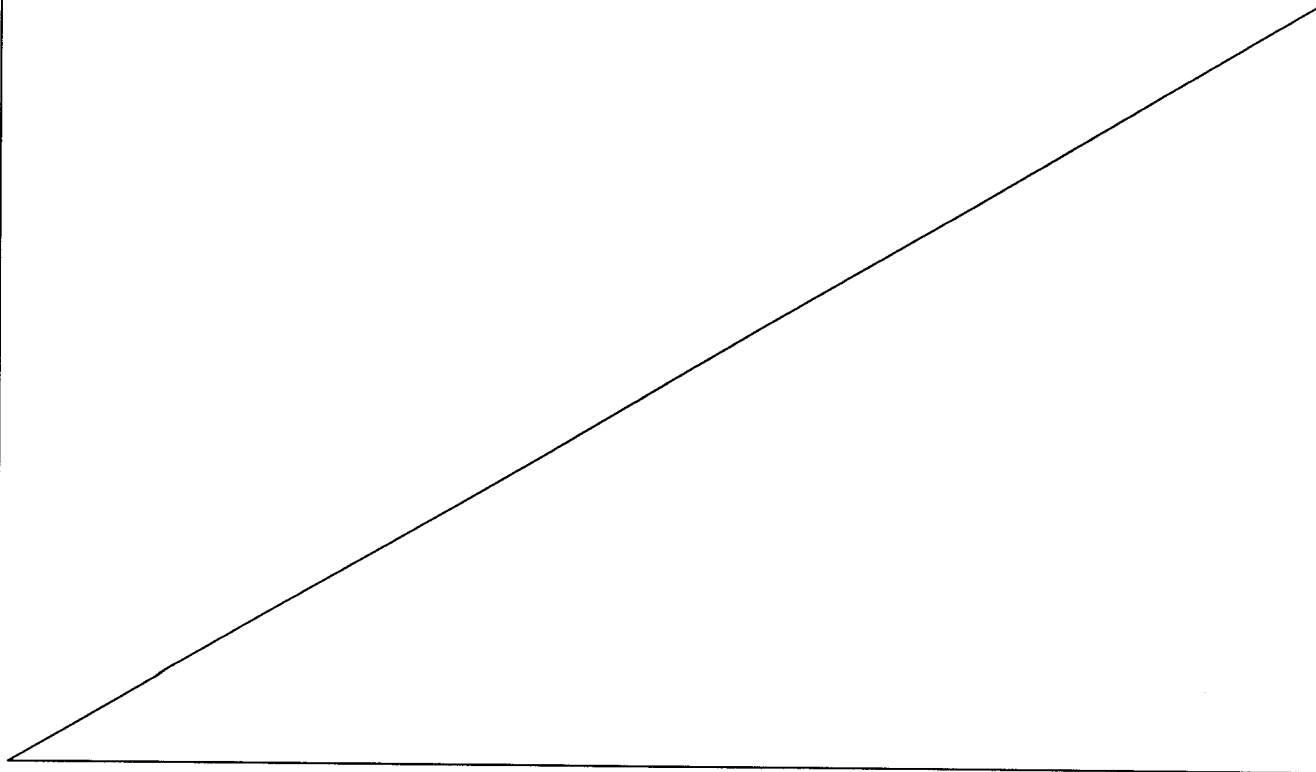


**17. B) JUNTA DE FREGUESIA DE AREIAS: OBRAS DE BENEFICIAÇÃO
REALIZADAS NA FREGUESIA: PEDIDO DE SUBSÍDIO.**-----

Presente officio de quatro de Agosto findo, da Junta de freguesia de Areias, registado com o número doze mil quatrocentos e sessenta e cinco, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com a execução de obras realizadas naquela freguesia, designadamente, corte e poda de ramos de diversas árvores; arranjo e beneficiação dos separadores centrais existentes nos entroncamentos de várias ruas da freguesia com a EN 204; execução da rede de drenagem de águas pluviais nas Ruas da Liberdade e da Indústria, cujo montante ascende os 6.917,13€ (seis mil novecentos e dezassete euros e treze cêntimos), conforme orçamentos apresentados.-----

O Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse atribuir um subsídio para aqueles efeitos no montante de 6.917,13 € (seis mil novecentos e dezassete euros e treze cêntimos).-----

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.-----





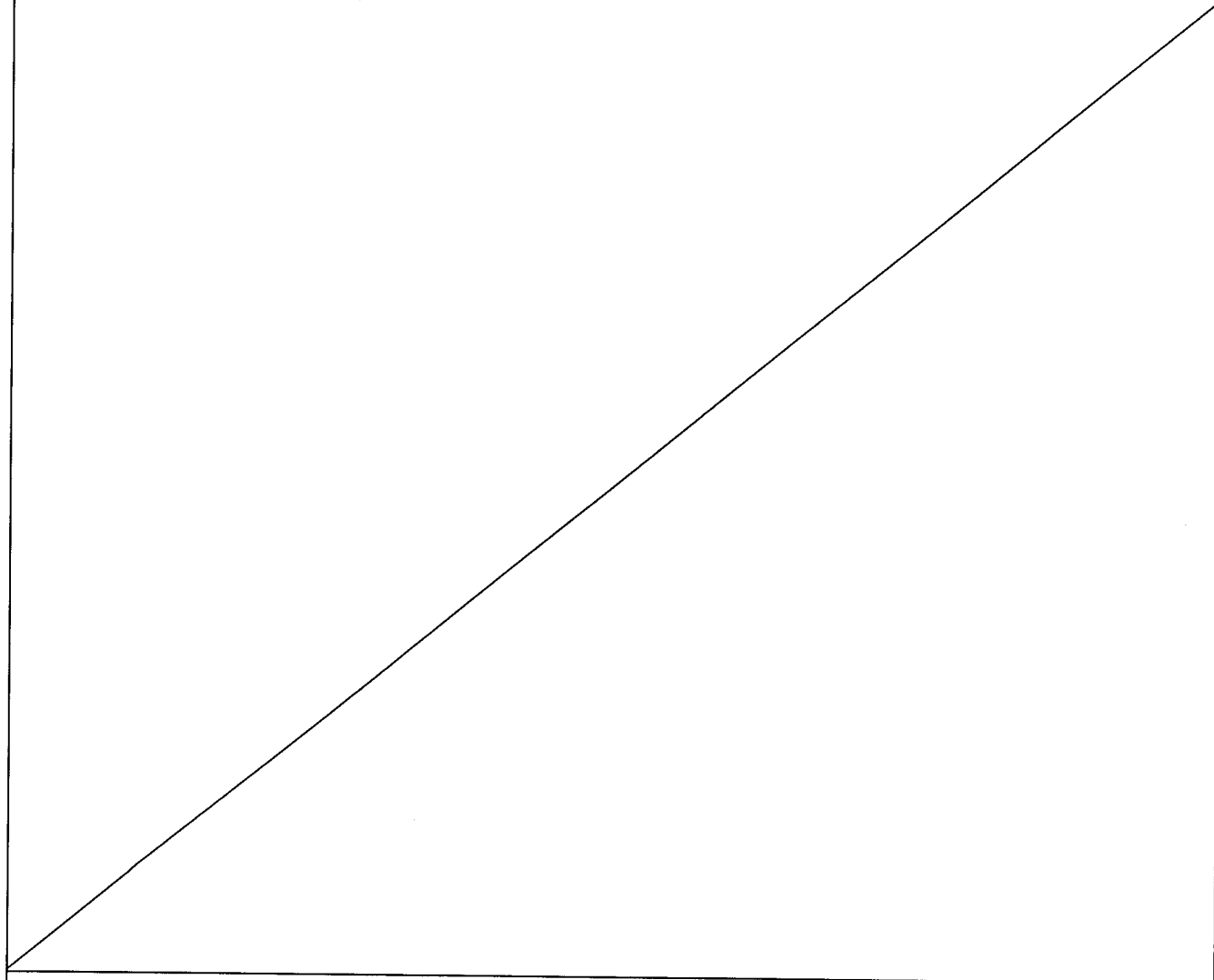
df

6

17. C) JUNTA DE FREGUESIA DE S. SALVADOR DO CAMPO: PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA DA SENHORA DA SAÚDE III: ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO.-----

O Senhor Presidente da Câmara propôs que a Câmara deliberasse atribuir à Junta de Freguesia de S. Salvador do Campo um subsidio no montante de 22.500,00 € (vinte e dois mil e quinhentos euros) para ajudar a custear as despesas resultantes da execução da obra, a pagar à medida da sua execução e com acompanhamento e fiscalização dos serviços técnicos camarários.-----

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.-----





A handwritten signature in black ink, located in the top right corner of the page.

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA: No final e depois de lida a presente acta, o Senhor Presidente propôs a aprovação da mesma acta em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 92º da Lei 169/99, de 18 de Setembro.-----

A acta em minuta foi aprovada com oito votos a favor.-----





ENCERRAMENTO.-----

A reunião foi encerrada em: Onze horas e vinte minutos.-----

E para constar se lavrou a presente acta que é constituída por oitenta e duas folhas, apenas utilizadas no anverso, que eu *Diana Paula Femenac Salgado*

funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.

APROVAÇÃO DA ACTA.-----

A presente acta foi aprovada pelo executivo camarário em reunião de 19/9/2007 conforme consta do item um da respectiva acta (folhas vinte e oito da respectiva minuta).-----

A Secretária, *Diana Paula Femenac Salgado*